



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIII – Edição 3354 – Quarta-feira, 10 de Setembro de 2008

Telemedicina qualifica pré-natal na Restinga

Desde a implantação do serviço de telemedicina na Unidade Básica de Saúde Macedônia, na Restinga, em abril deste ano, 149 exames já foram realizados e o período de espera para a ultrassonografia baixou de 120 para 34 dias. Com isso, algumas gestantes já agendam o segundo exame, o que qualifica a assistência e torna o pré-natal ainda mais efetivo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda, pelo menos, uma ultrassonografia por gestação.

A utilização da tecnologia da telemedicina permite que os exames sejam feitos em diferentes regiões da cidade e monitorados, em tempo real, por médicos do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV). A proximidade também foi determinante para a queda do absenteísmo (ausências aos exa-

mes agendados), que baixou de 40% para 10%. “Nosso objetivo é garantir, pelo menos, uma ultrassonografia entre a 20ª e 24ª semana, quando é possível determinar com boa precisão a idade da gestação e avaliar a eventual existência de malformação fetal. Nesse caso, a gestante é encaminhada para fazer o pré-natal no Hospital”, explica o obstetra André Cunha, do HMIPV.

Atualmente, a ultrassonografia acompanhada remotamente está disponível às usuárias de 11 unidades de saúde da Gerência Distrital Restinga. Semanalmente, são agendados oito exames, realizados sempre nas tardes de sextas-feiras. A Secretaria Municipal de Saúde e a Procempa deverão ampliar a abrangência da telemedicina por meio da implementação, até o final deste mês, de um serviço móvel. A primeira região a ser beneficiada será a Lomba do Pinheiro.

Telemedicina — De acordo com a Organização Mundial da Saúde, telemedicina é a oferta de serviços ligados aos cuidados com a saúde, nos casos em que a distância é um fator crítico. Esses serviços são prestados por profissionais da área da saúde, usando tecnologias de informação e de comunicação para o intercâmbio de informações válidas para diagnósticos, prevenção e tratamento de doenças e a contínua educação de prestadores de serviços em saúde, assim como para fins de pesquisas e avaliações. Em Porto Alegre, o sistema foi viabilizado pela rede de fibras ópticas do município, a Infovia, e pelo suporte tecnológico da Procempa, em parceria com a UFRGS e Ceta-Senai/RS.



Divulgação – Banco de Imagens – PMPA

Novos pontos de vacinação contra a rubéola

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) oferece novos pontos de imunização durante esta semana, para ampliar a cobertura na Campanha Nacional de Vacinação para Eliminação da Rubéola. Além de todos os postos de saúde, a população pode se vacinar na Rodoviária, Mercado Público, Rua da Praia Shopping e 1ª Coordenadoria Regional de Saúde (Avenida Borges de Medeiros, 536), das 9h às 16h30. Já no Shopping Total, a imunização é feita das 18h às 20h.

Uma equipe da SMS está vacinando no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho (Harmonia) até o dia 13. O posto está localizado no Galpão Administrativo do Acampamento Farroupilha e atenderá de 8 a 12 de setembro das 13h às 19h e no dia 13 de setembro das 8h às 17h.

O objetivo é interromper a transmissão endêmica do vírus da rubéola com a realização da campanha nacional de vacinação em homens e de mulheres de 20 a 39 anos, faixa etária de maior nível de suscetibilidade à doença.

A rubéola é uma doença aguda causada por um vírus que se transmite com extrema facilidade. A pessoa doente pode apresentar manchas avermelhadas na pele, começando no pescoço, que depois se alastra para o tronco, pernas e braços. A doença é aguda, porque os sinais principais aparecem rapidamente, as manchas no corpo (exantema) apresentam máxima intensidade no segundo dia e desaparecem até o sexto dia, durando em média de 5 a 10 dias, coincidindo, geralmente com o início da febre, que é baixa.

Esses sinais colaboram para fazer a diferença com outras doenças que apresentam manchas no corpo. Também podem estar presentes alguns sintomas gripais, dor de cabeça, dores generalizadas, conjuntivite, coriza e tosse. É importante saber que mais da metade dos casos de rubéola é assintomática, ou seja, em 59% dos casos os sintomas não são visíveis. O problema é que os casos

assintomáticos podem contagiar pessoas suscetíveis, desprotegidas, por não terem tido a doença ou por não serem vacinadas.



Cristine Rochol – Banco de Imagens – PMPA

Novos pontos de imunização vão ampliar a cobertura

Vagas de estágio

O Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) abriu processo seletivo para contratação de estagiários dos cursos de publicidade, engenharia civil, serviço social, técnico em informática (habilidade em PHP, JavaScript e MySQL), técnico em administração e técnico em secretariado.

Os estudantes devem estar matriculados em instituições conveniadas com o Dmae (confira os nomes em www.dmae.rs.gov.br), possuir vínculo de no mínimo um ano e meio com a escola/instituição e ter disponibilidade para trabalhar seis horas diárias. O Dmae oferece ótimo ambiente de trabalho, bolsa-auxílio, vale-transporte, seguro de acidentes pessoais e certificado ao final do estágio.

Interessados devem comparecer à Divisão de Recursos Humanos, Rua 24 de Outubro, 200, sala 204, Bairro Moinhos de Vento.

Feira da Primavera

Pâmela Fuhrmann – Banco de Imagens – PMPA



A Feira da Primavera, promovida pela Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio (Smic), vai até sábado. O evento é sétima edição das feiras temáticas promovidas pela prefeitura no Mercado Público. A feira funciona das 8h às 19h, sem fechar ao meio-dia, no 4º quadrante do Mercado Público. São 55 expositores oferecendo variedade de artigos (cestos, caixas para cartas em MDF, camisetas, estatuetas em gesso, abajures estilo japonês, velas especiais, artesanato em palha de milho e outros).

Estudo para mapear invasões

Fiscais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam) realizaram na manhã de ontem um voo de reconhecimento das áreas de preservação da Capital e monitoramento das regiões invadidas. O trabalho possibilitará a elaboração de um mapeamento das zonas invadidas, estudo que será utilizado pela Smam para um plano de contenção dessas invasões. Durante duas horas, os fiscais sobrevoaram a cidade, com especial atenção aos morros do Osso, da Embratel, São Pedro e Santa Tereza.

Plano de saúde do servidor

A prefeitura contratou empresa que vai desenvolver o cálculo atuarial necessário para a implantação do plano de saúde do servidor municipal. O contrato entre a Procuradoria-Geral do Município e a CSM Consultoria e Seguridade Municipal, empresa vencedora do processo licitatório, foi assinado no dia 28 de agosto. A empresa deve concluir os trabalhos em 210 dias. O plano englobará os servidores da administração direta e indireta, ativos e inativos, além de seus dependentes e os pensionistas.

EXECUTIVO**LEIS E DECRETOS****LEI Nº 10.528, de 9 de setembro de 2008.**

Concede o título honorífico de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao Empresário e Advogado Ennio Carlos Corrêa Reif.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao Empresário e Advogado Ennio Carlos Corrêa Reif, nos termos da Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de setembro de 2008.

Eliseu Santos,
Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Virgílio Costa,

Secretário Municipal de Gestão e

Acompanhamento Estratégico, em exercício.

DECRETO Nº 16.043, de 25 de agosto de 2008.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.531.737,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “b”, “d” e “e”, artigo 3º, da Lei nº 10.334, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 100 - A Receita é Saúde	
Crédito: 1801-10.0301.100.2139 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA E ESPECIALIZADA	
Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 556.000,00
Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 556.000,00
Crédito: 1801-10.0302.100.2142 - HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO - HPS	
Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 134.000,00
Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 134.000,00
Crédito: 1801-10.0302.100.2284 - HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS-HMIPV	
Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 68.500,00
Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 68.500,00
Crédito: 1801-10.0302.100.2407 - PRONTO ATENDIMENTO	
Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 40.500,00
Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 40.500,00
Crédito: 1801-10.0122.100.2596 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMS	
Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 168.500,00
Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 168.500,00

PROGRAMA: 104 - Cidade Integrada

Crédito: 1401-15.0122.104.2623 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMOV

Órgão Executor - SMOV / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 330.000,00

Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R\$ 330.000,00

PROGRAMA: 105 - Cresce Porto Alegre

Crédito: 1601-23.0122.105.2631 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMIC

Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 145.000,00

Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R\$ 145.000,00

PROGRAMA: 106 - Desenvolvimento Municipal - PDM

Crédito: 0400-17.0122.106.2625 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEP

Órgão Executor - DEP / DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ 14.755,00

Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R\$ 14.755,00

PROGRAMA: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola

Crédito: 1501-12.0122.109.2558 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMED - CENTRALIZADA

Órgão Executor - SMED / GAB SECR., COORD. APOIO TECN. ADM,

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIAS

3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ 58.000,00

Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R\$ 58.000,00

Crédito: 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL

3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ 690.000,00

Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R\$ 690.000,00

Crédito: 1502-12.0365.109.2565 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - INFANTIL

Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL

3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ 45.982,00

Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R\$ 45.982,00

PROGRAMA: 110 - Mais Recursos, Mais Serviços

Crédito: 2100-28.0846.110.9065 - ENCARGOS ESPECIAIS - EGM

Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 475.000,00

Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R\$ 475.000,00

Crédito: 2100-28.0846.110.9065 - ENCARGOS ESPECIAIS - EGM

Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ 1.957.000,00

Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R\$ 1.957.000,00

PROGRAMA: 114 - Porto Verde

Crédito: 2001-18.0122.114.2543 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMAM

Órgão Executor - SMAM / SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 266.500,00

Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R\$ 266.500,00

PROGRAMA: 117 - Vizinhança Segura

Crédito: 0800-06.0122.117.2592 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMDHSU

Órgão Executor - SMDHSU / SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS

HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 560.000,00

Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R\$ 560.000,00

PROGRAMA: 119 - Gestão Total

Crédito: 0201-04.0122.119.2524 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GP

Órgão Executor - GP / GABINETE DO PREFEITO

3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ 22.000,00

Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R\$ 22.000,00

Valor Total do Decreto: R\$ 5.531.737,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de agosto de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Ilmo José Wilges,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.

Virgílio Costa,

Secretário Municipal de Gestão e

Acompanhamento Estratégico, em exercício.

DECRETO Nº 16.051, de 2 de setembro de 2008.

Altera o Decreto nº 15.938, de 13 de maio de 2008, que estabelece o Regulamento de Operação e Controle do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE****Diário Oficial de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Alexandre Veiga dos Santos - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

D E C R E T A:

Art. 1º Dá nova redação aos §§ 1º e 5º do art. 4º do Decreto nº 15.938, de 13 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º A autorização para o serviço será formalizada mediante o respectivo Termo, no qual constará o número do prefixo e a identificação do autorizatário.

...

§ 5º O Alvará de Tráfego terá validade de 01 (um) ano e nele constarão as escolas autorizadas para operar.

...”

Art. 2º Dá nova redação ao item 1 da al. “a” do inc. III do art. 5º do Decreto nº 15.938, de 13 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

...

III – ...

a) ...

1) Carteira de Identidade e CPF (cópias).”

Art. 3º Dá nova redação à al. “d” do inc. I do art. 6º do Decreto nº 15.938, de 13 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I –

...

d) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV (cópia simples).

...”

Art. 4º Dá nova redação ao inc. VI do art. 7º do Decreto nº 15.938, de 13 de maio de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º

...

VI – manter sempre no veículo a declaração do autorizatário informando o número de alunos e professores transportados por turno em cada instituição de ensino e a lista de passageiros transportados;

...”

Art. 5º Dá nova redação ao § 2º do art. 8º do Decreto nº 15.938, de 13 de maio de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º

...

§ 2º Serão lançadas na ICTP as assinaturas do autorizatário, do condutor e do servidor que emitir o documento.

...”

Art. 6º Dá nova redação ao § 1º do art. 10 do Decreto nº 15.938, de 13 de maio de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 1º O Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vinculado à autorização deverá, obrigatoriamente, se encontrar em nome do Autorizatário, ressalvada a modalidade de “leasing” ou equivalente, desde que, em tais hipóteses, conste no campo de observações o nome daquele, na condição de financiado.

...”

Art. 7º Fica incluído o art. 13-A ao Decreto nº 15.938, de 13 de maio de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13-A. Na finalização dos processos de substituição de veículo no prefixo, poderá ser deferida pela EPTC, se assim requerido pelo Autorizatário, uma Vistoria Provisória para o veículo ingressante, pelo prazo impreritável de 15 (quinze) dias, a fim de oportunizar tempo hábil, para que se promova a juntada do documento de descaracterização, emitido pela Coordenação de Inspeção Veicular – CIV, e do comprovante de alteração da categoria do veículo substituído, para particular, junto ao DETRAN, observado o seguinte procedimento:

I – na oportunidade do protocolo do pedido de substituição, compete ao autorizatário juntar todos os documentos necessários à análise do pedido;

II – regular a documentação, será emitida autorização dirigida ao DETRAN/RS, a fim de permitir o emplacamento do veículo ingressante e alteração da categoria do veículo substituído para particular;

III – apresentado pelo Autorizatário o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo Ingressante – CRLV, será emitido pela EPTC o Alvará de Tráfego do mesmo e determinada a realização da vistoria provisória descrita no “caput”; e

IV – no curso do prazo da vistoria provisória, compete ao autorizatário apresentar junto ao Setor de Inspeção, o veículo substituído a fim de ser descaracterizado, bem como o comprovante de alteração da categoria para particular no DETRAN, sendo que esses documentos deverão ser anexados ao processo administrativo, visando a liberação do restante do prazo da vistoria periódica.

§ 1º Na exclusiva hipótese de solicitação de ingresso de veículo zero quilômetro, fica adiada a apresentação do documento “padrão veículo” emitido pela CIV, que deverá ser efetuada posteriormente ao momento do protocolo descrito no inc. I deste artigo, visando a finalização do processo.

§ 2º O documento “padrão veículo”, referido no parágrafo anterior, deverá guardar correspondência entre as características do veículo nele contido e aquelas indicadas na nota fiscal apresentada, sob pena de indeferimento do processo.”

Art. 8º Dá nova redação ao inc. VIII do art. 19 do Decreto nº 15.938, de 13 de maio de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19.

...

VIII – operar sem portar a lista e a declaração informando o número de passageiros transportados.”

Art. 9º Fica incluído o inc. III ao art. 22 do Decreto nº 15.938, de 13 de maio de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22.

...

III – operar ou apresentar à EPTC lista ou declaração de alunos falsa ou com dados inverídicos.”

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de setembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Luiz Afonso dos Santos Senna,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Virgílio Costa,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico, em exercício.

DECRETO Nº 16.054, de 8 de setembro de 2008.

Altera a redação do “caput” do art. 10 do Decreto nº 15.958, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o licenciamento de atividades agropecuárias e correlatas, e regulamenta a Lei nº 8.267, de 29 de dezembro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 94, inc. II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 do Decreto nº 15.958, de 10 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. Além das disposições deste Decreto, as ilhas localizadas no Município de Porto Alegre, pertencentes ao Parque Estadual do Delta do Jacuí, deverão obedecer a legislação específica.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de setembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Miguel Wedy,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se.

Virgílio Costa,
Secretário Municipal de Gestão
e Acompanhamento Estratégico, em exercício.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA o Ato 717 de 25.8.08, em relação à MARIA CANDIDA DE AGUIAR, 787209, que foi admitida temporariamente na função de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, quanto a data de início, que passa a ser a contar de 18.07.2008, e não como constou, através do Ato 749 de 2.9.08 (processo 1.9135.08.1).

NOMEIA, a contar de 21.8.08, ELIANE MARIA RICARDO, 162933, para exercer o cargo em comissão de responsável por atividades II, 11240001, da Gerência do Orçamento Participativo, 23624005, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 743 de 1º.9.08 (processo 1.46001.08.5).

NOMEIA, a contar de 11.8.08, MARIA LUIZA WOLFF DE MIRANDA LISBOA, 919552, da Secretaria Municipal do Turismo, 26004001, para exercer o cargo em comissão de responsável por atividades II, 11240001, da Assessoria Técnica, 26004001, da Secretaria Municipal do Turismo, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 744 de 2.9.08 (processo 1.20295.08.1).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 1º.8.08, RICARDO RAMELL FONTELA DAMACENO, 254920/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de chefe de núcleo, 11130001, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos de Patrimônio, da Coordenadoria-Geral de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, 18301042, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1209 de 28.8.08 (processo 1.43447.08.2).

DESIGNA, a contar de 1º.5.08, PAULO ROBERTO BOEIRA DE LIMA, 7233.6/02, agente de fiscalização, FV.1.01.07, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para exercer a função gratificada de Gestor D, 1115, da Câmara de Serviços,

Área de Operação Técnica, Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, 16526003, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1211 de 1º.9.08 (processo 1.32857.08.0).

DISPENSA, a contar de 1º.8.08, DANIELA TERESA DUTRA DA SILVA, 381308/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de chefe de núcleo, 11130001, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, da Equipe de Patrimônio, da Coordenadoria-Geral, de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, 18301042, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1208 de 28.8.08 (processo 1.43447.08.2).

DISPENSA, a contar de 1º.5.08, PAULO ROBERTO BOEIRA DE LIMA, 7233.6/02, agente de fiscalização, FV.1.01.07, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, da função gratificada de chefe de setor, 1113, do Setor de Controle de Mercadorias Apreendidas, da Divisão de Licenciamento e Controle, da Supervisão Técnica, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, 16302015, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1210 de 1º.9.08 (processo 1.32857.08.0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, a contar de 1º.8.08, JORGE ANTONIO RODRIGUES, 64248.7, estatutário, marceneiro, OP.3.09.04.C.06.0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, em regime de repartição simples, sem paridade, voluntariamente por idade, com o provento mensal, com a proporcionalidade de 10003.5/12775d avos, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 41/03, Lei Federal 10887/04, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, CIC 28607392034, PASEP 10240342841, através do Ato 546 de 29.8.08 (processo 1.49827.07.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

Portarias

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, de 4.8 a 31.12.08, CLAUDIA GASPAR DE FREITAS BREUNIG, 123964/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Guerreiro Lima, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1860 de 2.9.08 (processo 1.48524.08.5).

CONVOCA, de 4.8 a 31.12.08, ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES, 235950/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Eliseu Paglioli, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1862 de 2.9.08 (processo 1.48524.08.5).

CONVOCA, de 23.7 a 31.12.08, TAIS COSTA, 498261/3, professora M4, ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pepita de Leão, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1863 de 2.9.08 (processo 1.48524.08.5).

CONVOCA, de 24.7 a 22.8.08, CLAUDIR TEREZINHA RODRIGUES LIMA, 804384/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Mendes, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1864 de 2.9.08 (processo 1.48524.08.5).

CONVOCA, de 4.8 a 31.12.08, GRENDA BRAMBILA, 904160/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Timbaúva, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base nos

artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1865 de 2.9.08 (processo 1.48524.08.5).

CONVOCA, de 4.8 a 31.12.08, CARLOS RENAN LOPES TOMBESI, 916381/1, professor M4, ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Saint’Hilaire, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1866 de 2.9.08 (processo 1.48524.08.5).

CONVOCA, de 4.8 a 23.12.08, LUCIANE DE OLIVEIRA MACHADO, 289933/2, professora M1, ED.1.03.M1, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Mendes, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1867 de 2.9.08 (processo 1.48524.08.5).

CONVOCA, de 5.8 a 5.10.08, SANDRA BEATRIZ BARBIERI HERNANDEZ, 362338/1, professora M4, ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 1875 de 2.9.08 (processo 1.48522.08.2).

CONVOCA, de 5.8 a 31.12.08, VIRGINIA GRAZIELA GHILARDI, 424952/2, professora M4, ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 1876 de 2.9.08 (processo 1.48522.08.2).

DESIGNA MARIA ALICE PARANHOS MARRA, 256253/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de setor, do Setor III, da Unidade de Registros e Preparo de Pagamento I, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 11130002, 12302021, substituindo NANJI CANTO DA SILVA, 204484/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de licença-

prêmio, de 1º a 15.9.08, através da Portaria 1842 de 29.8.08.

GESTORA B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a ANA ISABEL DE CASTRO LOVATTO, 7162.9/02, instrutora de artes plásticas, LC.1.01.07.D.9, da Secretaria Municipal da Cultura, para se afastar do País, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, de 18 a 24.7.08, para visitar o Departamento de Cultura de La Intendencia de Montevideo, no Uruguai, com o objetivo de estabelecer intercâmbio cultural junto ao Atelier Livre da Prefeitura, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 30 de 3.9.08 (processo 1.30106.08.7).

GESTOR DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

DELIMITA atribuições a SANDRA LUISA PREZZI, 42050.8, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, exclui de suas atividades: realizar longas caminhadas, não permanecer em ortostatismo prolongado e evitar movimentos de agachamento com flexão dos joelhos, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 81 de 27.8.08 (processo 1.62594.07.9).

DELIMITA atribuições a MARIA ROSALBA CARDOSO TRINCA, 47694.0, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06, da Secretaria Municipal de Saúde, exclui de suas atividades aquelas que exijam esforços físicos, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 83 de 27.8.08 (processo 1.4044.08.8).

DELIMITA atribuições a IARA ROSI MEIRELLES, 7843.0, professora, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, exclui de suas atividades a regência de classe, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 84 de 27.8.08 (processo 1.21373.06.0).

DELIMITA atribuições a CLÉSIS VANIA JORGE MARTINS, 54650.4, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, exclui de suas atividades a regência de classe, por 1 ano a contar de 22.4.08, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 85 de 27.8.08 (processo 1.50062.07.7).

DELIMITA atribuições a MARTA IONE POLANO DE CARVALHO, 36706.3, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal

de Educação, exclui de suas atividades a regência de classe, por 12 meses a contar de 9.4.08, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 86 de 27.8.08 (processo 1.8140.08.1).

DELIMITA atribuições a JOSÉ CARLOS DA ROSA, 10339.4, jardineiro, OP.1.21.04, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, exclui de suas atividades aquelas que exijam exposição a intempéries, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 87 de 27.8.08 (processo 1.37746.07.3).

DELIMITA atribuições ADRIANA DILLO DO AMARAL, 42201.3, professora, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, exclui de suas atividades regência de classe, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 88 de 27.8.08 (processo 1.56694.07.5).

DELIMITA atribuições a ADRIANE SCHNEIDER JARDIM, 28008.5, professora, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, exclui de suas atividades a regência de classe, por 12 meses, a contar de 9.4.08, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 89 de 27.8.08 (processo 1.49142.06.2).

REVERTE A DELIMITAÇÃO de atribuições a MARIA HELENA DE SOUZA WOLLMANN, 25161.9, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Portaria 42 de 14.6.00, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 82 de 27.8.08 (processo 1.28994.07.8).

REVERTE A DELIMITAÇÃO de atribuições a MARIA IVONE DIAS ZOLIN, 24371.4, professora, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, referente a Portaria 123 de 5.4.04 e indica que sua carga horária não ultrapasse 30 horas semanais, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 90 de 27.8.08 (processo 1.52295.06.0).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA UBIRAJARA FRANCO DE OLIVEIRA, 674257, pedreiro, para exercer a função gratificada de Responsável por Atividades, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14130003, 31603006, durante o impedimento do titular LEOPOLDO ZARNOTT, 340896, adido, por motivo de Licença-prêmio, no período de 11.8.08 a 25.8.08, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 386 de 21.8.08 (memo 32/08-ACF)

DESIGNA DOUGLAS LEITE GONÇALVES, 680221, chefe de equipe, para fiscalizar a execução de serviços de apoio ao PAR, responsabilidade técnica da empresa PAM PRONTO ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL LTDA., CC. n° 16/2008-ELIC/CJURF, a contar de 25.7.08, através da Portaria 385 de 21.8.08 (processo 4.3653.08.0).

O (a) CHEFE DA SEÇÃO DE REISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

APLICA LUÍS HENRIQUE RODRIGUES, 711059/1, operário especializado, da Divisão de Água, pena disciplinar de repreensão, dia 22.8.08, com base no artigo 203 inciso I combinado com o artigo 197 inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1558 de 26.8.08, (processo 3.3825.08.6).

CESSA EFEITOS a contar de 16.7.08 da Portaria 1129 de 9.6.08 em relação a SONIA ROSI RODRIGUES PEREIRA, 700670/1, assistente administrativa, da Seção de Gestão de Estoques, que concedeu à servidora a gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei 10.283/07, conforme o processo 3.658.08.1, através da Portaria 1576 de 28.8.08.

CONCEDE CLÓVIS DE LIMA, 695390/3, técnico em tratamento de água e esgotos, da Divisão de Tratamento, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, no período de 1.3.06 a 31.10.07, com base no artigo 62 da Lei 6203 de 28.12.88, alterada pela Lei 6412/89, e artigo 1º inciso III alínea “o”, inciso V alínea “a” e “c”, combinado com o artigo 2º parágrafo 1º do Decreto 13471/01, através da Portaria 1561 de 28.6.08, (processo 3.1585.06.1).

CONCEDE a contar de 12.8.08 a 11.8.09 LILIANA BITENCOURT ALMEIDA, 739586/3, técnico em tratamento de água e esgotos, da Divisão de Pesquisa, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, correspondente ao nível 4, com base na Lei 10.283/07, conforme o processo 3.342.08.4, através da Portaria 1568 de 27.8.08.

CONCEDE a contar de 7.11.07 a 12.5.08 ROBERTO MAINERI, 209690/4, instalador

hidrossanitário, da Divisão de Arrecadação, gratificação de insalubridade de 40%, conforme o processo 3.3320.08.1, através da Portaria 1574 de 27.8.08.

CONCEDE a contar de 16.7.08 SONIA ROSI RODRIGUES PEREIRA, 700670/1, assistente administrativa, da Seção de Gestão de Estoques, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, de nível 6, com base na Lei 10.283/07, através da Portaria 1577 de 28.8.08, (processo 3.658.08.1).

CONCEDE no período de 15.6.08 a 14.6.09 PAULO RICARDO BORGES, 703439/1, guarda municipal, do Serviço de Administração Patrimonial, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, de nível 4, com base na Lei 10.283/07, através da Portaria 1579 de 28.8.08, (processo 3.309.08.7).

CONCEDE no período de 17.6.08 a 17.12.08 VILMAR CALISTRO, 713056/1, guarda municipal, do Serviço de Administração Patrimonial, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, de nível 4, da Lei 10.283/07, através da Portaria 1580 de 28.8.08, (processo 3.342.08.4).

CONCEDE a contar de 1.11.07 AURÉLIO CARLOS MARTINS PEREIRA, 728461/1, instalador hidrossanitário, da Divisão de Obras, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, correspondente ao nível 4, com base na Lei 10.283/07, através da Portaria 1584 de 28.8.08, (processo 3.6389.07.4).

CONCEDE OMAR AZAMBUJA CONDOLTA, 479011/3, da Divisão de Recursos Humanos, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, correspondente ao nível 4, com base na Lei 10.283/07, conforme o processo 3.317.08.0, através da Portaria 1585 de 28.8.08.

CONCEDE no período de 3.1.08 a 31.3.08 JOSÉ FERNANDO S. DE BARCELLOS, 700876/1, operador de estação de tratamento, da Divisão de Esgotos, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, de nível 4, com base na Lei

10.283/07, através da Portaria 1587 de 28.8.08, (processo 3.1257.08.0).

CONCEDE a contar de 1.5.05 a 31.10.07 MÁRIO LEONEL GONAÇALVES AMARAL, 326565/2, engenheiro, da Divisão de Água, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, de nível 2, de acordo com o processo 3.3236.08.0, através da Portaria 1588 de 28.8.08.

CONCEDE a contar de 1.11.07 GERALDO FERMINO, 710146/1, motorista, da Divisão de Esgotos, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, de nível 2, com base na Lei 10.283/07, através da Portaria 1592 de 28.8.08, (processo 3.1557.08.4).

CONCEDE a contar de 1.4.08 GERALDO FERMINO, 710146/1, motorista, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, de nível 4, com base na Lei 10.283/07, através da Portaria 1593 de 28.8.08, (processo 3.1557.08.4).

CONVOCA LEONARDO SEARA DUARTE; VAGNER DA ROSA RUBIRA; RICARDO DOS SANTOS SOUTO; ALEXANDRE SANTOS DA COSTA; GUSTAVO MAIA; SANDRO PRUSCH DA SILVA; RODRIGO STEFANI LEAES; ROBERTO ANGELO PETTERSSON DA SILVA; GILBERTO GULARTE RODRIGUES; JORGE LUÍS FARIAS DOS SANTOS, para cumprirem o regime de tempo integral, com base no artigo 131 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 37 inciso I da Lei 6412/89, que adaptou a Lei 6203/88 aos termos da Lei 6309/88, através da Portaria 1583 de 28.8.08, (processo 3.4257.08.1).

DESIGNA MARIA ERNESTINA GOULART FERREIRA, 511538, assistente administrativa, da Divisão de Recursos Humanos, como sindicante para apurar irregularidades apontadas no processo 3.6667.07.4 e EDISON DORNELES SOARES, 704092, como secretário, no período de 29.8.08 a 11.9.08, com base no artigo 221 inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1565 de 26.8.08.

DESIGNA FERNANDA PEREIRA DA CUNHA, 728631/1, assistente administrativa, para responder pela função gratificada do núcleo de apoio administrativo, da Unidade Corporativa, durante o impedimento da titular JAQUELINE SOLETI, 702964/1, no período de 11.7.08 a 15.7.08, por licença tratamento de pessoa da família, com base no artigo 69 parágrafo 1º da Lei Complementar

133 de 31.12.85, através da Portaria 1569 de 28.7.08, (processo 3.7010.07.9).

DESIGNA FERNANDA PEREIRA DA CUNHA, 728631/1, assistente administrativa, para responder pela função gratificada do núcleo de apoio administrativo, da Unidade Corporativa, durante o impedimento da titular JAQUELINE SOLETI, 702964/1, no período de 16.7.08 a 30.7.08, por licença tratamento de pessoa da família, com base no artigo 69 parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1570 de 28.7.08, (processo 3.7010.07.9).

DESIGNA KARINA SOLKA SANTA HELENA, 725861/1, técnico de segurança do trabalho, para responder pela função gratificada do núcleo de apoio técnico, da Unidade Corporativa, durante o impedimento da titular NÁDIA MARIA LORINI, 437983/2, no período de 21.7.08 a 30.7.08, por férias, com base no artigo 69 parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1571 de 27.8.08, (processo 3.7010.07.9).

DESIGNA FERNANDA PEREIRA DA CUNHA, 728631/1, assistente administrativa, para responder pela função gratificada do núcleo de apoio administrativo, da Unidade Corporativa, durante o impedimento da titular JAQUELINE SOLETI, 702964/1, no período de 1.8.08 a 8.8.08, por licença nojo, com base no artigo 69 parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1572 de 27.8.08, (processo 3.7010.07.9).

DESIGNA FERNANDA PEREIRA DA CUNHA, 728631/1, assistente administrativa, para responder pela função gratificada do núcleo de apoio administrativo, da Unidade Corporativa, durante o impedimento da titular JAQUELINE SOLETI, 702964/1, no período de 11.8.08 a 15.8.08, por licença prêmio, com base no artigo 69 parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1573 de 27.8.08, (processo 3.7010.07.9).

DESIGNA DEIVI DENILSON MIRA, 175370/2, operário especializado, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Esgotos, durante o impedimento do titular PAULO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA, 711266/3, no período de 1.9.08 a 30.9.08, por licença prêmio, com base no artigo 69 parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1578 de 28.8.08, (processo 3.6552.07.2).

DESIGNA MARIA ERNESTINA GOULART FERREIRA, 551538, assistente administrativa, da Divisão de Recursos Humanos, para como sindicante apurar irregularidades apontadas no processo 3.363.08.1, e EDISON DORNELES SOARES, 704092, como secretário, a contar de

3.9.08, com base no artigo 221 inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1582 de 28.8.08, (processo 3.363.08.1).

DESIGNA EDENIR DOS SANTOS BOENO, 710651/1, operário especializado, para responder pela função do setor de corretiva II, da Divisão de Esgotos, durante o impedimento do titular CLÁUDIO ALÍPIO ALVES DA SILVA, 749658/2, no período de 8.9.08 a 22.9.08, por licença prêmio, com base no artigo 69 parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1589 de 28.8.08, (processo 3.6551.07.6).

DESIGNA PAULO ROBERTO SOUZA SCOTO, 395289/2, instalador hidrossanitário, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Esgotos, durante o impedimento da titular MÁRCIA CORREA NIETO, 715030/1, no período de 18.8.08 a 1.9.08, por férias, com base no artigo 69 parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1590 de 28.8.08, (processo 3.6551.07.6).

MODIFICA a Portaria 293 de 8.4.05 CLÓVIS DE LIMA, 695390/3, técnico em tratamento de água e esgotos, da Divisão de Tratamento, que lhe concedeu gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, na parte referente ao período que passa de 1.5.05 a 30.9.06 para 1.5.05 a 28.2.06, de acordo com o processo 3.1584.06.5, através da Portaria 1559 de 26.8.08.

MODIFICA a Portaria 1229 de 26.6.08 que concedeu RENATO MAGALHÃES FERREIRA, 229195/3, assistente administrativo, dos Serviços Gerais, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, com base na Lei 10.283/07, na parte referente ao período que passa de 9.6.08 a 9.6.08 para 10.4.08 a 9.6.09, conforme o processo 3.1737.08.2, através da Portaria 1564 de 26.8.08.

MODIFICA a Portaria 1804 de 8.11.07 AURÉLIO CARLOS MARTINS PEREIRA, 728461/1, instalador hidrossanitário, da Divisão de Obras, quanto a data final que passou a ser 31.10.07 que concedeu gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, de nível 2, de acordo com o processo 3.6389.07.4, através da Portaria 1567 de 27.8.08.

MODIFICA a Portaria 1100 de 5.6.08 em relação ao servidor GERALDO FERMINO, 710146/1, motorista, da Divisão de Esgo-

tos, que cessou efeitos da gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, na parte referente a data de cessação, que passa de 5.6.08 para 1.11.07, de acordo com o processo 3.1557.08.4, através da Portaria 1591 de 28.8.08.

NOMEIA PAULO ISER, 228660/3, auxiliar de serviços técnicos, para responder pelo cargo em comissão da equipe de orçamento, da Coordenação de Planejamento, durante o impedimento da titular MIRIAM PERIN, 703520/1, no período de 15.9.08 a 14.10.08, por licença prêmio, com regime de dedicação exclusiva e gratificação de incentivo técnico, com base no artigo 69 parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1566 de 27.8.08, (processo 3.7107.07.2).

TORNA SEM EFEITOS a Portaria 1006 de 1.10.06 CLOVIS DE LIMA, 695390/3, técnico em tratamento de água e esgotos, da Divisão de Tratamento, que cessou efeitos da Portaria 293 de 8.4.05, que lhe concedeu gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, a contar de 1.10.06, de acordo com o processo 3.1585.06.1, através da Portaria 1560 de 26.8.08.

TORNA SEM EFEITOS a Portaria 590 de 13.3.07 CLOVIS DE LIMA, 695390/3, técnico em tratamento de água e esgotos, da Divisão de Tratamento, que lhe concedeu gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, no período de 2.1.07 a 21.1.07, de acordo com o processo 3.1585.06.1, através da Portaria 1562 de 26.8.08.

TORNA SEM EFEITOS as Portarias 1867 de 22.11.07, 1935 de 28.12.07, 79 de 10.1.08 e 422 de 15.2.08 AURÉLIO CARLOS MARTINS PEREIRA, 728461/1, instalador hidrossanitário, da Divisão de Obras, que concederam gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, de nível 2, conforme o processo 3.6389.07.4, através da Portaria 1575 de 27.8.08.

TORNA SEM EFEITOS a Portaria 214 de 17.1.08 que concedeu no período de 3.1.08 a 29.2.08 JOSÉ FERNANDO S. DE BARCELOS, 700876/1, operador de estação de tratamento, da Divisão de Esgotos, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, e de empenho, e de preparo de pagamento, conforme o processo 3.1257.08.0, através da Portaria 1586 de 28.8.08.

Anexos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE os servidores constantes no quadro anexo, que faz parte integrante do presente Ato, para exercerem as funções correspondentes às atividades Biólogo – Supervisor Geral de Campo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar das respectivas datas, para o cumprimento de regime especial de trabalho de tempo integral. O exercício da função exigirá trabalho externo, podendo exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado, atendimento ao público, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento na Constituição Federal, artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 7770 de 19.1.96, artigo 16 da Lei Federal 11350/06 e Emenda Constitucional 51/06, tendo sua remuneração mensal calculada na forma dos artigos. 6º, 7º e 9º da mesma Lei, através do Ato 732 de 29.8.08 (processo 1.57945.06.3).

Nome	Matr.	A contar de
LUIZ CARLOS CAMPOS DAUDT	88129.9	17.4.08
GISELE DAVID DA SILVA	86365.0	18.4.08
CRISTIANE CRUZ VEIGA	89172.4	18.4.08

ADMITE os servidores constantes no quadro anexo, que faz parte integrante do presente Ato, para exercerem as funções correspondentes às atividades de supervisor de campo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar das respectivas datas, para o cumprimento de regime especial de trabalho de tempo integral. O exercício da função exigirá trabalho externo, podendo exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado, atendimento ao público, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento na Constituição Federal, art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Art. 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 7770, de 19.01.1996, Art. 16 da Lei Federal 11350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, tendo sua remuneração mensal calculada na forma dos artigos. 6º, 7º e 9º da mesma Lei, através do Ato 733 de 29.8.08 (processo 1.57945.06.3).

NOME	MATR.	A CONTAR DE
DENISE BORGES MAZZILLI	78551.1	18.04.2008
LETIÉRI CALVETE DA ROCHA	54130.0	18.04.2008
PATRICIA MENDES RODRIGUES	49308.1	22.04.2008
THELMA DUARTE DELGADO BRANDOLT	86377.7	18.04.2008
JULIANA LOPEZ MARIN	49219.2	17.04.2008
HERTON LUCIANO DOS ANJOS OLIVEIRA	88963.8	18.04.2008
SIMONE BUENO E SILVA	87851.3	17.04.2008
MARIA DA GLORIA TAVARES	86388.1	22.04.2008
RENATO DE ARAUJO NETO	55520.7	17.04.2008
ELIANE CARDOSO OCANHA	87848.3	18.04.2008
CAROLINE DA ROSA RIBEIRO	86397.2	17.04.2008
JULIANA CASTRO MENEZES DE BORBA	67097.5	16.05.2008
SIDNEY MARIANTE PIMENTEL JUNIOR	89015.0	22.04.2008
LUIZ HERON BUENO DE FARIAS	90531.0	16.05.2008
ANDERSONN SILVEIRA PRESTES	90527.9	16.05.2008
LUCIANA FAMER DA SILVA FIRME	90520.6	16.05.2008
MILENE PETROLI	89215.7	22.04.2008
PATRICIA VARGAS ANTUNES	89827.5	18.04.2008
DANIELA ARISTIMUNHA RIBEIRO	89866.4	18.04.2008
CESAR EDUARDO JACINTHO MORITZ	86372.8	18.04.2008
GERSON NUNES DA SILVA	89209.1	18.04.2008
DIEGO MITIDIERO BJEIJ	86391.1	18.04.2008
WALESKA CHRISTIANNE ZURITA	89872.0	18.04.2008
GABRIELA ROSA DE OLIVEIRA	90533.4	16.05.2008
ELENARA VERAS DOS SANTOS	90523.1	16.05.2008
RODRIGO MONTEIRO DOS REIS	43477.5	16.05.2008
ANDREA NARDES BARCELOS	90532.2	16.05.2008
MARGO MIRI	78371.0	16.05.2008
ANDRESSA LINHARES DORNELES	90526.7	16.05.2008
VANESSA MARCANTH DA MOTA	90525.5	16.05.2008
LUIZ FERNANDO ROHDE	54368.0	16.05.2008

ADMITE os servidores constantes no quadro anexo, que faz parte integrante do presente Ato, para exercerem as funções correspondentes às atividades de agente de combate às endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar das respectivas datas, para o

cumprimento de regime especial de trabalho de tempo integral. O exercício da função exigirá trabalho externo, podendo exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado, atendimento ao público, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento na Constituição Federal, art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Art. 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 7770, de 19.01.1996, Art. 16 da Lei Federal 11350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, tendo sua remuneração mensal calculada na forma dos artigos. 6º, 7º e 9º da mesma Lei, através do Ato 734 de 29.8.08 (processo 1.57945.06.3).

Nome	Matr.	A contar de
ABNER PACHECO DA SILVA	90485.8	16/5/2008
ADILSON ENEDIR DOS SANTOS MARQUES	88961.4	17/4/2008
ADRIANA DE ARAUJO MOREIRA	90478.0	16/5/2008
ADRIANA PINTO MEDEIROS	14875.4	17/4/2008
ADRIANA ROCHA DA SILVA	90542.5	16/5/2008
ADRIANA SANTOS PASSOS	90534.6	16/5/2008
AIRTON JUARES CARVALHO DA SILVA JUNIOR	90524.3	16/5/2008
ALAN CABRAL MENEZES	86432.0	18/4/2008
ALAN TELES LOPES	90465.2	16/5/2008
ALESSANDRA DA SILVEIRA CABREIRA	30778.9	16/5/2008
ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA	19713.3	18/4/2008
ALEX ALVES DA SILVA	89173.6	18/4/2008
ALEXANDRE RUCHIGA	90476.7	16/5/2008
ALICE CRISTINA BUENO CORREA	90689.2	16/5/2008
ALINE DE ALENCASTRO GUIMARAES	90528.0	16/5/2008
ALINE RODRIGUES BENFICA	52393.0	22/4/2008
ALINE SANDERS	90487.1	16/5/2008
ANA BEATRIZ FERREIRA	87841.0	17/4/2008
ANA LAURA SICHINEL	41862.9	17/4/2008
ANA MARCIA DA SILVA SILVELLO	90505.0	16/5/2008
ANA MARIA LOUZADA SIMOES	86450.2	17/4/2008
ANA ROSANE DE CANEDA LOPEZ	86367.4	17/4/2008
ANDERSON OLIVEIRA PIRES	88945.6	28/4/2008
ANDRE MARCELO DO AMARAL DEMOLY	26340.3	18/4/2008
ANDREA LILA PECIL GONÇALVES	90539.5	16/5/2008
ANDREIA DE FATIMA SOUZA E SILVA	90488.3	16/5/2008
ANDREIA LUZIA BARBOZA DE OLIVEIRA	90498.6	16/5/2008
ANDREIA PADILHA RIBEIRO	90543.7	16/5/2008
ANGELA DA ROSA SEVERO	90521.8	16/5/2008
ANGELA MARIA VEDDOY DA SILVA	87843.4	18/4/2008
ANGELO MARCON PEZDA	88969.9	18/4/2008
ANITA MACHADO DE ASSIS BRASIL	88942.0	17/4/2008
ANTONIO AUGUSTO SILVA CARDOSO	87874.4	17/4/2008
ARLETE MARI PRESTES MENDES	18292.0	16/5/2008
AUGUSTO BURG MALTEZ	55275.9	18/4/2008
BARBARA ALVES DA SILVA	90522.0	16/5/2008
BELQUIS BEATRIZ DA SILVA	90529.2	16/5/2008
CAMILA MOTTA SEBBEN	90687.9	16/5/2008
CARINA RIMOLO	84906.9	17/4/2008
CARLOS ALBERTO PRESTES DOS SANTOS	86355.8	17/4/2008
CARLOS EDUARDO BERTONI CAMARGO	91004.9	16/5/2008
CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA	90515.2	16/5/2008
CARMEM TERESINHA VARGAS SEVERO	90497.4	16/5/2008
CAROLINA FRAGA DE ARAUJO	90481.0	16/5/2008
CASSIA ADRIANA DA SILVA	87867.7	17/4/2008
CATIA SILVA DA SILVA	90496.2	16/5/2008
CELSO DIEGO BATISTA LOPES	89180.3	17/4/2008
CELSO LUIS RODRIGUES DA SILVA	66793.9	18/4/2008
CENEIDA ALVES	87855.0	17/4/2008
CHRISTINE MAHLER	90513.9	16/5/2008
CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS	88924.9	18/4/2008
CLARICE MOLINA DO NASCIMENTO	90514.0	16/5/2008
CLAUDERICE DE LEMOS MACIEL	86430.7	17/4/2008
CLAUDIA MARQUES VIEIRA	88947.0	18/4/2008
CLAUDIA RAQUEL IDALGO DE FARIAS	86345.5	18/4/2008
CLAUDIA ROSELLI CORREA	90480.9	16/5/2008
CLEO PAIVA VIDAL	90477.9	16/5/2008
CRISTIAN MARQUES DOS PASSOS	90530.9	16/5/2008
CRISTIANO DA SILVA CASTRO	89199.2	18/4/2008
CYNTHIA MANYRA CORREA	90535.8	16/5/2008
DAIANE TEIXEIRA RAMOS	86352.2	17/4/2008
DAISY GOULART RODRIGUES	90511.5	16/5/2008
DANIELA BERNARDON DA SILVA	90504.8	16/5/2008

DANIELA MARTINS TONIOLLI	86374.1	18/4/2008	JORGE MARCELO MAGALHAES MARTINS	87924.4	22/4/2008
DANIELA SILVEIRA FRANCO	87900.1	17/4/2008	JOSE HENRIQUE BAHLLIS COTTA	90546.2	16/5/2008
DANIELE DE SOUZA IDALGO	57845.1	17/4/2008	JOSE IGNACIO GONZALEZ SOLARI	87898.7	17/4/2008
DARLAN SILVEIRA	87876.8	17/4/2008	JOSE RICARDO CANDIDO REZENDE	90541.3	16/5/2008
DEISE HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	90503.6	16/5/2008	JOSE WILSON MACHADO	80317.3	16/5/2008
DEMETRIO FRANCO	90483.4	16/5/2008	JUÇARA DOS SANTOS ALVES	88919.5	17/4/2008
DENISE DA GRAÇA LUZARDO COUTO	87890.2	17/4/2008	JUDITE GIACCHIN LISBOA	90464.0	16/5/2008
DENISE DA SILVA MORE BARBOZA	47586.8	16/5/2008	JULIANA ABIANNA	90516.4	19/5/2008
DENISE MAYA GUIMARÃES	90500.0	16/5/2008	JULIANA CESAR GONÇALVES DE CASTRO	90591.7	19/5/2008
DIEGO DOS SANTOS SILVEIRA	79366.0	17/4/2008	JULIANA QUETLEN DO AMARAL TRESPACH	85474.0	19/5/2008
DILETA DA COSTA AMARAL	87901.3	22/4/2008	JULIO CESAR DA COSTA FERREIRA	88950.0	18/4/2008
DIONATAN CRISTIAN FOLETTO	88939.0	17/4/2008	JUSSANIA PAIVA DA SILVEIRA	72072.3	19/5/2008
DIRCE DE OLIVEIRA ALCANTARA	87872.0	17/4/2008	KARINA GOMES MARIANO	68506.1	17/4/2008
EDELI PROCHNOW MOREIRA DA SILVA	90484.6	16/5/2008	KATIANA CUNHA PICOLLI	76608.5	19/5/2008
EDMILSON GOMES ARAUJO	90690.9	16/5/2008	KELLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	87889.6	18/4/2008
EDSON RICARDO FREDES JULIO	86366.2	18/4/2008	KELLY TORBES DE FREITAS	81559.0	19/5/2008
EDUARDO SPRITZER	88941.9	18/4/2008	LAÍS CABRAL MENEZES	90571.1	19/5/2008
ELAIDI GIRARDI GREGOL	89181.5	18/4/2008	LARISSA VOGADO XAVIER	87925.6	17/4/2008
ELEN JIOVANA OLIVEIRA DA ROCHA	86371.6	17/4/2008	LAURA BACKES	90573.5	19/5/2008
ELIO KRASNER	87887.2	17/4/2008	LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	86769.2	19/5/2008
ELISABETE SEVERO MACHADO	90510.3	16/5/2008	LETICIA NUNES DUARTE	86356.0	17/4/2008
ELISANDRA MARQUES DA ROSA	89168.2	17/4/2008	LIEGE SILVA DOS SANTOS	86357.1	17/4/2008
ELIZETH MARIA CORREA	90469.0	16/5/2008	LISIANE DOS SANTOS ERMES	78077.0	19/5/2008
EOCLEIA ROSSETO	89175.0	17/4/2008	LISIANE TESSARO OLIVEIRA	90583.8	19/5/2008
ERMELINDO DA SILVA LOPES	86361.3	17/4/2008	LIZANDRA VEGA DA CUNHA	90562.0	19/5/2008
EVERTON MARQUES DA FONTOURA	89823.8	17/4/2008	LIZIANE HAHN DE MEDEIROS	91578.4	19/5/2008
FABIANA KOHLS BUENO	89174.8	18/4/2008	LUCIA FEULA DE FREITAS PINTO	90563.2	19/5/2008
FABIANA RODRIGUES MARTINS	90475.5	16/5/2008	LUCIA MARA FLORES HIPOLITO	89171.2	18/4/2008
FABIANE AULER KRAEMER	90499.8	16/5/2008	LUCIANE DE MOURA GOMES	35259.0	19/5/2008
FABIANE ROSA HENRIQUE	87920.7	17/4/2008	LUCIANE DUARTE PEREIRA	84892.2	19/5/2008
FABIANO AMADO PINHEIRO	87864.1	17/4/2008	LUCIANO DE FREITAS LIBERATO	89169.4	18/4/2008
FABIANO ROSA DA SILVA	86362.5	18/4/2008	LUCIMARA ROSA DA SILVA	81498.5	19/5/2008
FABRICIO DE MENDONÇA CUNHA	90472.0	16/5/2008	LUIS FERNADO FIALHO	90582.6	20/5/2008
FATIMA DE SOUZA DE ANDRADE	90493.7	16/5/2008	LUIS FERNANDO LOPES	90560.7	19/5/2008
FERNADA FERREIRA BURGER	90470.6	16/5/2008	LUIZ MARCELO COSTA SOUZA	90585.1	19/5/2008
FERNANDA DA SILVA MELO RODRIGUES	87858.6	18/4/2008	MARCEL ORNELLAS OLIVEIRA	88937.7	18/4/2008
FLAVIA DA SILVA RODRIGUES	88960.2	18/4/2008	MARCELA DA SILVA GONZALEZ	87835.5	17/4/2008
FLAVIA DE OLIVEIRA JAEGER	90506.1	16/5/2008	MARCELO AUGUSTO PESSIN	90576.0	19/5/2008
FLAVIO GOLARTE SIMAO	90468.8	16/5/2008	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	90600.4	19/5/2008
FRANCISCO LADISLAU LOPES MORAIS	87871.9	17/4/2008	MARIA CANDIDA SANTOS LOPES	90586.3	19/5/2008
GABRIELA INCHAUSPE PREUSSLER	90545.0	16/5/2008	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SCHORNES	90584.0	19/5/2008
GABRIELA PEREIRA CASSOL	90489.5	16/5/2008	MARIA CRISTINA PIO DA SILVA CARDOZO	87869.0	17/4/2008
GABRIELA SILVA DOS SANTOS	89177.3	18/4/2008	MARIA HELENA SILVEIRA	90555.3	19/5/2008
GIANE GOMES DA SILVA FEIJO	86403.4	17/4/2008	MARIA INES ONOFRIO TAVARES	86428.9	23/4/2008
GIORGIA ADRIANO DA SILVA	88976.6	17/4/2008	MARIA LENIRA GUTIER LENHARD	87861.6	18/4/2008
GIULIANO PEREIRA JACOBSEN	90551.6	16/5/2008	MARIA LUCIA FONTOURA DA SILVA	86360.1	17/4/2008
GLAUCIA LISLIANE FERNADES	90548.6	19/5/2008	MARIA OLASIA LEANDRO	88967.5	17/4/2008
GRACE ROCHA CARVALHO	87873.2	18/4/2008	MARIA RAQUEL FERREIRA GARCIA	89192.0	18/4/2008
GRACE SILVANA SILVA DA SILVA	86426.5	17/4/2008	MARIANA DE SOUZA ALVES	81867.0	17/4/2008
HEITOR BIRNFELD	78406.3	16/5/2008	MARIANGELA CARDOSO DE FARIAS	87852.5	17/4/2008
HELEN QUIARA GALLAS DUARTE	86402.2	17/4/2008	MARILENE REGINA MOREIRA ZANCHI	90596.6	19/5/2008
HELOISA HELENA GONÇALVES DA ROSA	86385.6	17/4/2008	MARILENE VITORIA DORNELES	51143.5	19/5/2008
HILDA NARA RIBEIRO SULZBACH	87868.9	17/4/2008	MARILUCE VARGAS PIAZZA	87844.6	17/4/2008
HOMERO GUIMARAES BERNASQUE	90512.7	16/5/2008	MARIO AUGUSTO SCHEFFEL SOARES	90558.9	19/5/2008
IARA RODRIGUES DE SENA	90544.9	16/5/2008	MARLISE MACHADO BARAO	88933.0	17/4/2008
IGOR RIBEIRO DA SILVA	90490.1	19/5/2008	MATHEUS DE CANEDA LOPEZ	90593.0	19/5/2008
INAJARA SEQUEIRA RIBEIRO MACHADO	86393.5	17/4/2008	MELCHIOR JOSEGUAR SOUZA DOS SANTOS	90602.8	19/5/2008
INEZ CLECI ABREU MARTINS	87897.5	17/4/2008	MICHEL FERNANDEZ PASOLIUS	83291.4	17/4/2008
ISABEL CRISTINA DA SILVA ANDRADE	86401.0	18/4/2008	MICHELLE MENDES DE ALMEIDA	90580.2	19/5/2008
IVANETE SILVA	80861.4	16/5/2008	MOACIR CARLOS FERREIRA TEIXEIRA	90605.3	19/5/2008
JACIARA VIEIRA NACAD	90740.9	30/5/2008	MONICA DE CASTRO MOREIRA	90630.2	19/5/2008
JAIR SOUZA DA SILVA	90502.4	16/5/2008	MONICA DE OLIVEIRA	89203.0	17/4/2008
JALUZA MIRANDA FIALHO	90479.2	19/5/2008	MURILO ALMEIDA RIBEIRO	90625.9	19/5/2008
JOANA DARTE MONTEIRO FRAGA	86378.9	17/4/2008	NADIA AMARAL FIALHO	90572.3	19/5/2008
JOAO FONTOURA DA ROSA	90491.3	16/5/2008	NARA REGINA BECHTE PLATE	90606.5	19/5/2008
JOÃO GUILHERME FERREIRA PIMENTEL	90552.8	16/5/2008	NEI JAIRO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR	90639.9	19/5/2008
JOCELIA HELOISA WEISSHEIMER DA SILVEIRA	87849.5	17/4/2008	NORIS EUNICE CARABAJAL SIQUEIRA	89179.7	17/4/2008
JOISE DA SILVA PEREIRA	53305.4	17/4/2008	ODETE DE FATIMA PAZ DE OLIVEIRA	90620.0	19/5/2008
JONAS BRUNO ILHA DE FREITAS	90482.2	16/5/2008	ODETE DELAZERI RIFFEL	90565.6	19/5/2008
JONATHAS QUEVEDO DOS SANTOS	84797.8	16/5/2008	OSVALDO DA COSTA ARMENDARIS	83562.9	17/4/2008
JORDANA PADILHA GRANNA	90538.3	16/5/2008	OZANA VERONICA RUBIN	90564.4	19/5/2008
JORGE HILTON DA SILVA PEREIRA	90507.3	16/5/2008	PATRICIA ALVES	53804.0	19/5/2008
JORGE LUIS DE SOUZA FUMAGALLI	90537.1	16/5/2008	PATRICIA CARPTER MEDEIROS	90642.9	19/5/2008
JORGE LUIS DOS SANTOS SOUZA	90540.1	19/5/2008	PATRICIA MORAIS ANGELO	90566.8	19/5/2008

PAULO RICARDO NUNES RODRIGUES	88943.2	17/4/2008
RAFAEL VIEIRA BRUM	90579.6	19/5/2008
RAFAELA KLUGE CORREA	90631.4	19/5/2008
REGINA ELIZABETH BRUM	79918.2	19/5/2008
RENATA PURICELLI SBROGLIO	90559.0	19/5/2008
RICHARD CABRAL PEREIRA	79868.2	19/5/2008
RITA MARIBE CUNHA	90622.3	19/5/2008
RITA MARIZA DIAS DA ROSA	90570.0	19/5/2008
ROBERTA GANGUILHET LOPES	90601.6	19/5/2008
RODRIGO CABREIRA TEIXEIRA	86412.5	18/4/2008
RODRIGO FRANCISCO DA SILVA AZAMBUJA	90561.9	19/5/2008
ROGERIO CORREIA GODOY	90634.0	19/5/2008
ROGERIO MACHADO LOPEZ	87896.3	17/4/2008
ROSA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	13466.4	19/5/2008
ROSANA MARGARET DOS SANTOS CORRALES	90629.6	19/5/2008
ROSANE ELIZABETE SANTOS DE QUADROS	87836.7	18/4/2008
ROSANGELA DA SILVA RIET	89206.6	17/4/2008
ROSANGELA VARGAS RIBEIRO	90607.7	19/5/2008
ROSICLER LEAL DOS SANTOS	86344.3	17/4/2008
RUBIA SIGNOR DE OLIVEIRA	86376.5	17/4/2008
SABRINA KELLY DA SILVEIRA RODRIGUES	88929.8	17/4/2008
SANDRA ALVES BARBOSA	89228.5	18/4/2008
SANDRA ROSANE DA SILVA	87914.1	17/4/2008
SANDRO BUSTAMANTE DOS SANTOS	87894.0	17/4/2008
SELMAR ALDONI DOS SANTOS SEVERO	87862.8	17/4/2008
SHEYLA VELASQUES PALADINI	88953.5	18/4/2008
SILVANA SCURSEL BETTIO	90567.0	19/5/2008
SILVIA CARDOSO MASSON	82893.5	19/5/2008
SILVIA DE FATIMA MADEIRA DE ALMEIDA	86420.4	17/4/2008
SILVIA PIOVESAN	90637.5	19/5/2008
SIMONE ADRIANA ZECCHIN	51476.0	19/5/2008
SIMONE CESAR GONÇALVES DE CASTRO	90568.1	19/5/2008
SIMONE GUERRA	90644.2	19/5/2008
SIMONE SITO ALVES	86354.6	17/4/2008
SIREGE FAISCA CORREA	40499.0	19/5/2008
SUSANA BOTELHO ALENCASTRO	87892.6	18/4/2008
SUZANA DE OLIVEIRA LIMA	86373.0	18/4/2008
SUZANA KANOPF DA SILVA	88977.8	18/4/2008
TATIANA DAIANE BICCA DA SILVA	86548.8	17/4/2008
TATIANE DE OLIVEIRA FONSECA	90569.3	19/5/2008
TEOFILO LEMOS ALMEIDA	86492.7	17/4/2008
THAIS DANIELE RODRIGUES MACIEL DA SILVA	90621.1	19/5/2008
THIAGO PIMENTEL DE BITENCOURT	15809.7	18/4/2008
THIELY SEQUEIRA GOULART	90574.7	19/5/2008
TIAGO DE SA SOARES	90554.1	19/5/2008
TISYE LIMA RIZZO	90557.7	19/5/2008
VAGNER DOS SANTOS GONÇALVES	90577.2	19/5/2008
VANESSA ALVES	88935.3	17/4/2008
VANESSA DA CUNHA STEFANI	90604.1	19/5/2008
VANESSA DUARTE DE OLIVEIRA	90603.0	19/5/2008
VANESSA PAZ DA SILVA AGUIRRE	90626.0	19/5/2008
VITORIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	23711.4	19/5/2008
VIVIANE REZENDE	86413.7	17/4/2008
WALTER SERGIO ALIBIO	90636.3	19/5/2008
ZAILA MARIA GUTERRES MOREIRA	36559.5	17/4/2008

CESSA, em relação aos servidores constantes no quadro anexo, que faz parte integrante do presente Ato, o Ato 223, de 28.03.2008, que os admitiu temporariamente para exercer as funções correspondentes às atividades de supervisor de campo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 7.770, de 19.01.1996., através do Ato 746 de 2.9.08.

Nome	Matr.	A contar	Processo
LETIERI CALVETE DA ROCHA	541300	18.04.08	01.023977.08.6
GERSON NUNES DA SILVA	892091	18.04.08	01.023972.08.4
MILENE PETROLI	892157	18.04.08	01.023969.08.3
HERTON LUCIANO DOS ANJOS OLIVEIRA	889638	18.04.08	01.023869.08.9
SIDNEY MARIANTE PIMENTEL JUNIOR	890150	18.04.08	01.023870.08.7

CESSA, em relação aos servidores constantes no quadro anexo, que faz parte integrante do presente Ato, o Ato 355, de 21.05.2008, que os admitiu temporariamente para exercer as funções correspondentes às atividades de supervisor de campo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 7.770, de 19.01.1996, através do Ato 747 de 2.9.08.

Nome	Matr.	A contar	Processo
DANIELA ARISTIMUNHA RIBEIRO	898664	18.04.08	01.023867.08.6

GUILHERME HEINZELMANN PRIEBE	149199	02.05.08	01.024833.08.8
------------------------------	--------	----------	----------------

CESSA, em relação aos servidores constantes no quadro anexo, que faz parte integrante do presente Ato, o Ato 733, de 29.08.2008, que os admitiu temporariamente para exercer as funções correspondentes às atividades de supervisor de campo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 7.770, de 19.01.1996, através do Ato 748 de 2.9.08.

Nome	Matr.	A contar	Processo
LUIZ HERON BUENO DE FARIAS	905310	11.06.08	01.032112.08.4
PATRICIA MENDES RODRIGUES	493081	11.07.08	01.030536.08.1
ELIANE CARDOSO OCANHA	878483	22.07.08	01.041247.08.6

CESSA, em relação aos servidores constantes no quadro anexo, que faz parte integrante do presente Ato, o Ato 222, de 28.03.2008, que os admitiu temporariamente para exercer as funções correspondentes às atividades de agente de combate às endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 7.770, de 19.01.1996, através do Ato 752 de 3.9.08.

Nome	Matr.	A contar	Processo
ADILSON ENEDIR DOS SANTOS MARQUES	889614	17.04.08	01.023872.08.0
ADRIANA PINTO MEDEIROS	148754	17.04.08	01.023990.08.2
ALEX ALVES DA SILVA	891736	18.04.08	01.023971.08.8
ANDERSON OLIVEIRA PIRES	889456	28.04.08	01.023995.08.4
ANDRE MARCELO DO AMARAL DEMOLY	263403	18.04.08	01.023980.08.7
ANGELO MARCON PEZDA	889699	18.04.08	01.023984.08.2
ANITA MACHADO DE ASSIS BRASIL	889420	17.04.08	01.023989.08.4
CELSO DIEGO BATISTA LOPES	891803	17.04.08	01.023878.08.8
CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS	889249	17.04.08	01.023986.08.5
CLAUDIA MARQUES VIEIRA	889470	18.04.08	01.023978.08.2
CRISTIANO DA SILVA CASTRO	891992	18.04.08	01.023976.08.0
DIEGO DOS SANTOS SILVEIRA	793660	17.04.08	01.023874.08.2
DIONATAN CRISTIAN FOLETTO	889390	17.04.08	01.023988.08.8
EDUARDO SPRITZER	889419	18.04.08	01.023979.08.9
ELAIDI GIRARDI GREGOL	891815	17.04.08	01.023940.08.5
ELISANDRA MARQUES DA ROSA	891682	17.04.08	01.023961.08.2
EOCLEIA ROSSETO	891750	17.04.08	01.028277.08.2
FABIANA KOHLS BUENO	891748	18.04.08	01.023970.08.1
FLAVIA DA SILVA RODRIGUES	889602	17.04.08	01.023987.08.1
GABRIELA SILVA DOS SANTOS	891773	18.04.08	01.023975.08.3
GIORGIA ADRIANO DA SILVA	889766	17.04.08	01.023992.08.5
JOICE DA SILVA PEREIRA	533054	17.04.08	01.023877.08.1
JOICE PRATES	832215	09.04.08	01.018634.08.7
JUCARA DOS SANTOS ALVES	889195	17.04.08	01.023871.08.3
JULIO CESAR DA COSTA FERREIRA	889500	18.04.08	01.023967.08.0
LISIANE DA VEIGA PINTO	504868	16.05.08	01.029296.08.0
LUCIA MARA FLORES HIPOLITO	891712	18.04.08	01.023974.08.7
LUCIANO DE FREITAS LIBERATO	891694	18.04.08	01.023982.08.0
MARCEL ORNELLAS OLIVEIRA	889377	18.04.08	01.023985.08.9
MARIA OLASIA LEANDRO	889675	17.04.08	01.023993.08.1
MARIA RAQUEL FERREIRA GARCIA	891920	18.04.08	01.023981.08.3
MARIA VITALINA DA SILVA	889493	28.04.08	01.023994.08.8
MARILISE MACHADO BARAO	889330	17.04.08	01.023875.08.9
MONICA DE OLIVEIRA	892030	17.04.08	01.023876.08.5
NORIS EUNICE CARABAJAL SIQUEIRA	891797	17.04.08	01.023873.08.6
ROSANGELA DA SILVA RIET	892066	17.04.08	01.023991.08.9
ROSELAINÉ DE MELLO	889316	29.01.08	01.010533.08.7
SABRINA KELLY DA SILVEIRA RODRIGUES	889298	17.04.08	01.023963.08.5
SANDRA ALVES BARBOSA	892285	18.04.08	01.023973.08.0
SHEYLA VELASQUES PALADINI	889535	17.04.08	01.023880.08.2
SUZANA KANOPF DA SILVA	889778	18.04.08	01.023983.08.6
VANESSA ALVES	889353	17.04.08	01.023965.08.8

CESSA, em relação aos servidores constantes no quadro anexo, que faz parte integrante do presente Ato, o Ato 354, de 21.05.2008, que os admitiu temporariamente para exercer as funções correspondentes às atividades de agente de combate às endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 7.770, de 19.01.1996, através do Ato 753 de 3.9.08.

Nome	Matr.	A contar	Processo
ALINE RODRIGUES BENFICA	523930	22.04.08	01.023962.08.9
EVERTON MARQUES DA FONTOURA	898238	17.04.08	01.023879.08.4
PATRICIA VARGAS ANTUNES	898275	18.04.08	01.023966.08.4
PAULO RICARDO NUNES RODRIGUES	889432	17.04.08	01.023939.08.7
WALESKA CHRISTIANNE ZURITA	898720	18.04.08	01.023968.08.7

CESSA, em relação aos servidores constantes no quadro anexo, que faz parte integrante do presente Ato, o Ato 734, de 29.08.2008, que os admitiu temporariamente para exercer as funções correspondentes às atividades de agente de combate às endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 7.770, de 19.01.1996, através do Ato 754 de 3.9.08.

Nome	Matr.	A contar	Processo
ISABEL CRISTINA DA SILVA ANDRADE	864010	22.05.08	01.029401.08.9
JAIR SOUZA DA SILVA	905024	05.07.08	01.038209.08.0
JUCARA DOS SANTOS ALVES	889195	09.07.08	01.037726.08.0
LISIANE DOS SANTOS ERMES	780770	22.07.08	01.040910.08.3
RUBIA SIGNOR DE OLIVEIRA	863765	17.07.08	01.039564.08.8

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os empregados abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, GRUPO DE TRABALHO, visando a normatização de procedimentos e a elaboração de documento com os prazos para descarte, considerando a necessidade de regulamentar os prazos para descarte de documentos arquivados nesta Empresa Pública, através da Portaria 24 de 2.9.08.

Fabio Berwanger Juliano - 10375

José Alfredo Feijó - 9458

Nedilene Brustulin - 8460

Geodário Freitas Vieira - 7587

Roberto Alessandro Rambor - 1368

Despachos

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.47586.08.7 – Defere, em 28.8.08, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre letivo/2008, efetuado por ANA PAULA TOMASI, assistente administrativa, 527881/1, da Secretaria do Planejamento Municipal, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.48207.08.0 – Indefere em 2.9.08, o requerimento enquadrado no artigo 43 da Lei 6151/88, solicitado através do processo por LOURDES SOUZA DE CARVALHO, 23726.0/1, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 1.30472.08.3 – Indefere, em 2.9.08, a solicitação de concessão de 100 vales transportes convencionais, a LISIANE TESSARO OLIVEIRA, 90583.8, agente de combates as endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo 1.48183.08.3 – Indefere, em 2.9.08, o requerimento enquadrado no artigo 43 da Lei 6151/88, solicitado através do processo, por SARAJANE GOMES FROTA, 39727.0/1, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 1.30474.08.6 – Indefere, em 2.9.08, a solicitação de concessão de 100 vales transportes convencionais, a LUCIANE DE MOURA GOMES, 35259.0, agente de combate as endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo 1.25478.08.7 – Indefere, em 2.9.08, a solicitação de concessão da gratificação prevista no artigo 69, inciso II da Lei 6309/88, por atividades em veículos de serviços essenciais, com relação a ROBERTO FERNANDO GOULART, 66418.5, motorista do Departamento Municipal de Limpeza Urbana cedido a Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 1.30453.08.9 – Indefere, em 20.8.08, a solicitação de concessão de 100 vales transportes convencionais, efetuado por SILVANA SCURSEL BETTIO, 90567.0, agente de combate as endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.41172.08.6 - Defere, em 1º.9.08, em relação a CLAUDIA ELIS COSTA DO NASCIMENTO, 141942, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

-Estado/RS: de 8.11.90 a 29.3.05.

Total averbado: 5240dias = 14anos 4meses 10dias.

Obs.: Excluído o período colidente e deduzidas faltas.

Processo 1.48899.08.9 - Concede, em 1º.9.08, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço aos servidores relacionados, a contar das respectivas datas, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99:

Secretaria Municipal da Cultura: GISELE DE OLIVEIRA MENEZES, 89063, 2m = 4m referente a quinquênio de 1º.7.87 a 30.6.92;

Secretaria Municipal de Educação: MARA HELENA CAMPOS DO AMARAL, 282320, 1m = 2m referente a quinquênio de 19.3.92 a 18.3.97.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.47130.08.3 - Defere, em 3.9.08, em relação a VANIA SCZERNER MENEGOTTO LENHARD, 293420, técnica de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto n.º 14330 de 28.10.03, no total de 4917 dias.

RGPS:

Hospital de Clínicas de Porto Alegre: 06.06.1978 a 04.08.1978 e 04.01.1989 a 22.09.1992;

União Sul Brasileira de Educação e Ensino: 30.03.1979 a 03.01.1986;

F E de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan: 04.01.1986 a 10.11.1987;

Olvebra Industrial S/A: 09.12.1987 a 01.12.1988. **Retificado.**

Processo 1.47510.08.0 - Defere, em 3.9.08, em relação a JOSMERI PERGHER PUHL, 237714, professora da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto n.º 14330 de 28.10.03, no total de 1074 dias.

RGPS:

Grazziotin S.A: 06.12.1983 a 10.01.1984;

Comunidade Evangélica de Porto Alegre: 08.09.1987 a 30.11.1987;

Instituto Metodista de Educação e Cultura: 01.06.1988 a 16.01.1991. **Retificado.**

Processo 1.47593.08.3 - Defere, em 3.9.08, em relação a ROSANE ANGELA CAUDURO STEINSTRASSER, 214891, assistente administrativo da SMGAE/ Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto n.º 14330 de 28.10.03, no total de 1767 dias.

RGPS:

Hospital de Clínicas de Porto Alegre: 09.06.1977 a 26.09.1979;

União Sul Brasileira de Educação e Ensino: 21.02.1980 a 09.09.1982. **Retificado.**

Processo 1.46972.08.0 - Defere, em 3.9.08, em relação a LUANA LOPES RODRIGUES MICHELOTTI, 818413, professora da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto n.º 14330 de 28.10.03, no total de 1325 dias, excluído o período colidente.

RGPS:

CICI: 01.10.2002 a 21.05.2006. **Retificado.**

Processo 1.48146.08.0 - Defere, em 3.9.08, em relação a MARIA GECI GOMES CORREA, matr.195495, professora da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto n.º 14330 de 28.10.03, no total de

2742 dias, excluído os períodos colidentes.

RGPS:

Banrisul Processamento de Dados Ltda: 13.08.1982 a 07.04.1987, 08.06.1989 a 07.06.1991 e 03.02.1994 a 21.12.1994. **Retificado.**

Processo 1.47278.08.0 - Defere, em 3.9.08, em relação a DENISE MARIA ALVES PINHEIRO DA SILVA, matr.816283, professora da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto n.º 14330 de 28.10.03, no total de 5937 dias, excluído o período colidente.

RGPS:

Hércules S.A Fábrica de Talheres: 12.11.1982 a 25.02.1991;

Banco Sul Brasileiro S.A: 03.07.1978 a 20.04.1981;

Concel Confiança Centro Eletrônico Ltda: 12.07.1982 a 11.11.1982;

Rio Grande do Sul Secretaria de Educação: 27.06.2001 a 01.05.2006. **Retificado.**

Processo 1.40947.08.4 - Defere, em 3.9.08, em relação a MARIA REGINA MACHADO

FENALTI, 55056.8, professor, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º, acrescentado pela EC nº 20/98 e art. 40, com a redação alterada pela EC nº 41/03, ambos da CF/88, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478, de 26/09/2002 e Decreto 14.330, de 28/10/2003, no total de 895 dias, excluídos os períodos colidentes:

Regime Próprio/Estado:

- Estado do Rio Grande do Sul: 25/07/2000 a 05/01/2003. **Retificado.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.45521.08.5 – Defere, em 28.8.08, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre letivo/2008, efetuado por BEATRIZ GINNARI CAVALLI, professora, 78831/02, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

CÂMARA

Legislativo Pessoal

EDITAL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS para fins de progressão ao cargo de Assistente Legislativo III, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 16, § 2º, do Regulamento do Instituto de Progressão dos Funcionários da Câmara Municipal de Porto Alegre, aprovado pela Resolução de Mesa 357, de 21 de de-

zembro de 2006, comunica que o Diretor-Geral proferiu o seguinte despacho relativo ao recurso interposto pela funcionária JANICE CONCEIÇÃO DA CÂMARA, impetrado pelo Processo 5335/08, como segue:

– pelo indeferimento do recurso de designação para constituir Comissão, visto tratar-se de participação na condição de suplente;

– pelo deferimento do recurso pelo aproveitamento no curso de Datilógrafo, com um total de 120 horas, uma vez que não foi pontuado pela Comissão esse critério.

Porto Alegre, 8 de setembro de 2008.

JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA, Coordenador da Comissão.

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 107

PROCESSO SELETIVO 1/08 PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS SUPERVISOR DE CAMPO BIÓLOGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna público:

1. O gabarito oficial da prova de conhecimento, do Curso de Formação – Etapa 2, conforme Anexo I deste Edital.

2. A listagem de candidatos aprovados e reprovados no Curso de Formação – Etapa 2, conforme Anexo II deste Edital.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2008.

LUCIANO CORRÊA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração.

PATRICIA RIELLA SOARES, Coordenadora de Seleção e Ingresso.

ANEXO I DO EDITAL 107

PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE CURSO DE FORMAÇÃO – ETAPA 2 GABARITO DA PROVA OBJETIVA

01 – C
02 – C
03 – C
04 – C
05 – E
06 – D
07 – C
08 – E
09 – B
10 – D
11 – D
12 – A
13 – E
14 – C
15 – E
16 – C
17 – E
18 – D
19 – D
20 – C

Porto Alegre, 5 de setembro de 2008.

EQUIPE DE CONCURSOS.

ANEXO II DO EDITAL 107

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

301º	IONARA BEACRIS SANTOS DA SILVA	Não compareceu
302º	MARCIO CAMARGO DE JULI	Não compareceu
303º	RONALDO LIBARDI WIDHOLZER	Aprovado
304º	RODRIGO BOEIRA DO NASCIMENTO	Não compareceu
305º	VALDEMAR ALEIXO FERREIRA	Não compareceu
306º	DIEGO CASTILHO FUCILINI	Não compareceu
307º	DENISE CORREA BARBOZA	Não compareceu
308º	SANDRA MARA LEITE	Não compareceu
309º	SUSANA APARECIDA DE BRUM	Aprovado
310º	ISABEL ADRIANA SILVA MACHADO	Não compareceu
311º	IONE TEREZINHA RODRIGUES TRINDADE	Não compareceu
312º	KELLY MARCONDES	Não compareceu
313º	CARMEN ROSANA GONÇALVES DOS PASSOS	Não compareceu
314º	ALINE INDRUSIAK DA ROSA PINTO	Aprovado
315º	ANDRE DE SOUZA NEVES	Não compareceu
316º	MIRIAM MARIA MOLTER MACIEL	Não compareceu
317º	MARLI TEREZINHA DOS SANTOS FARIAS	Não compareceu
318º	FERNANDA TOME BARLAVENTO DE LIMA	Não compareceu
319º	VITOR HUGO DA SILVA AGUIRRE	Não compareceu
320º	JOSIANE GUEDES VIEIRA	Não compareceu
321º	JANETE ELIANE FURTADO SILVEIRA	Não compareceu
322º	NARA REGINA DUBOIS DE JESUS	Não compareceu
323º	CLARISSA DE CASTRO FERREIRA	Aprovado
324º	AMANDA LUCI DE SOUZA SILVA	Não compareceu
325º	MICHELLE DRAGO COELHO LAZZARINI	Não compareceu
326º	MAGDA DA SILVA FALCAO	Aprovado
327º	MARCO ANTONIO PLA JUNIOR	Não compareceu
328º	FLAVIO BARBOSA ALMEIDA	Não compareceu
329º	ROSANGELA CRISTINA RIBEIRO RAMOS	Não compareceu
330º	EURICO GOMES	Aprovado
331º	HELOISA TERESINHA BUFFE CHIARELLO	Não compareceu
332º	SIMONE GONÇALVES LEAO	Aprovado
333º	ANA RAQUEL OLIVEIRA CEZIMBRA	Aprovado
334º	MARINES APARECIDA DOS SANTOS	Aprovado
335º	RAFAELA FERNANDES PINHEIRO	Não compareceu
336º	REJANE BREISLLER DA SILVA	Não compareceu
337º	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	Aprovado
338º	ÉRICO CONCEIÇÃO DA CUNHA	Não compareceu
339º	UBIRAJARA MOREIRA XAVIER	Não compareceu
340º	LAUDICEIA MARQUES	Não compareceu
341º	LUIZ FERNANDO MORRONI DE OLIVEIRA	Aprovado
342º	LUCIANA CANEVA KELLERMANN	Aprovado
343º	IZABEL REGINA WAILER MENDONÇA	Reprovado
344º	NEIVA BUENO DE AGUIAR	Aprovado
345º	CARLA RIBEIRO	Não compareceu

346°	ALBA VALERIA GONZAGA DE CASTRO	Não compareceu	436°	CARMEM FRANCISCA GOMES	Aprovado
347°	ALESSANDRA BITTENCOURT RODRIGUES	Aprovado	437°	ANA PAULA DE LIMA ROSA	Não compareceu
348°	ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES	Não compareceu	438°	REGINA BRAGA DA COSTA	Não compareceu
349°	MARLEI FERREIRA FAGUNDES	Aprovado	439°	JULIANO DE OLIVEIRA MOREIRA	Não compareceu
350°	MARIA DE LOURDES FERNANDES	Não compareceu	440°	KELLY TAIS AZAMBUJA CACHOEIRA	Não compareceu
351°	MARCIO ADRIANO GOMES DA ROSA	Não compareceu	441°	ALEX RAINER PONTES	Não compareceu
352°	FERNANDA CARPES DE MELLO DIAS	Não compareceu	442°	ROSANGELA BISCARDI GROFF	Aprovado
353°	BRUNA BERTOLETTI	Aprovado	443°	PABLO DE MORAES PAIM	Não compareceu
354°	JONATHAN GANGUILHET PEREIRA	Reprovado	444°	THIAGO MARTINS BASTARRICA	Não compareceu
355°	JUREMA BRUM GUIMARAES	Não compareceu	445°	CAROLINA GUEDES PINTO	Não compareceu
356°	PEDRO HENRIQUE JARDIM NUNES	Não compareceu	446°	ALDEMIR SILVA NANIAS	Não compareceu
357°	ELOISA MACIEL DE ALMEIDA	Não compareceu	447°	ANGELA MARGARIDA SOUZA DA SILVA	Não compareceu
358°	EVERTON DE OLIVEIRA LEAL	Não compareceu	448°	ANDRÉ ANCINELLO FERRAZ	Não compareceu
359°	THAIS HELENA TAVARES DE MORAES	Aprovado	449°	FABIANE MORAIS DE CARVALHO	Não compareceu
360°	CLAUDIA CRISTIANE ARAUJO COSTA	Aprovado	450°	FRANCISCA ISABEL ENRECH DA CUNHA	Não compareceu
361°	ANDERSON CLAYTON MOREIRA ALTE	Aprovado	451°	DANIELLE FRANCO	Não compareceu
362°	MARIA EDNA NOBRE DA LUZ	Não compareceu	452°	EDILENE DE SOUZA VAZ	Não compareceu
363°	DANIELE SOARES RIBEIRO	Aprovado	453°	GRAZIELA HERINGER	Aprovado
364°	NAIR ALVES BARBOSA	Aprovado	454°	LEONARDO SILVA ARAÚJO	Aprovado
365°	TANIA MARA DE MOURA GOMES	Não compareceu	455°	LUIZ ALBERTO DA SILVA PALMEIRO	Não compareceu
366°	TERESA DE FATIMA AIRES DE MENEZES	Aprovado	456°	IARA VARGAS SEVERO	Aprovado
367°	ANA PAULA SCHEOLER BASTOS	Não compareceu	457°	IZAURITA VAZ SOARES	Não compareceu
368°	FERNANDA DE LIMA CONTE	Aprovado	458°	TANISE BEATRIZ GOMES FAGUNDES	Não compareceu
369°	DIOGENES BORGES MACHADO	Não compareceu	459°	ALEXANDRA SCHMIDT	Aprovado
370°	ELIANA DAS GRAÇAS DA SILVA LIMA	Não compareceu	460°	ROSANE MACHADO	Não compareceu
371°	LEONARDO ALVES NUNES COSTA	Não compareceu	461°	BARBARA MARTINS HORN	Não compareceu
372°	LEONARDO DARCI MESSIAS	Não compareceu	462°	JACIRA ALVES ARAUJO PODOLAK	Não compareceu
373°	IDANIR RAMOS HERBE	Aprovado	463°	GIANCARLO CARVALHO DA SILVA	Não compareceu
374°	NELI DE OLIVEIRA SCISLESKI	Não compareceu	464°	CINTIA LETICIA DA SILVA FRAGA	Não compareceu
375°	THIAGO CEZAR MOLINA	Não compareceu	465°	FLAVIO GOULART DA SILVA	Não compareceu
376°	ALESSANDRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	Não compareceu	466°	ELISABETH DA SILVA DORNELLES	Aprovado
377°	ANDREA DE PAULA RIBEIRO SPARREMBERGER	Aprovado	467°	ERETIELE FELIX DA ROSA	Não compareceu
378°	MARIA CLAUDETE SILVEIRA R. BASTOS	Aprovado	468°	EDUARDO OLIVEIRA DE CANEDA	Aprovado
379°	MARIA ALCINDA CARVALHO FERRARI	Aprovado	469°	ALINE PINTO RIBEIRO FONSECA	Não compareceu
380°	MARY ANGELA BERGMANN OLIVEIRA	Aprovado	470°	ADRIANO BRUM	Não compareceu
381°	MAURICIO LEONARDO ELIAS	Não compareceu	471°	PATRICK RENAN DA SILVA PEREIRA	Não compareceu
382°	FELIPE DIEFENTHAELER FLEISCHER	Não compareceu	472°	PEDRO KIEV CONY VIEIRA	Não compareceu
383°	ROSELEI RODRIGUES BARBOSA	Não compareceu	473°	HELENILDA DA SILVA	Aprovado
384°	RODRIGO LUIS GRUSKE JUNGES	Não compareceu	474°	IGOR HARTAMANN DE OLIVEIRA	Não compareceu
385°	RODRIGO XAVIER OURIQUES	Aprovado	475°	ISABEL LUCIANE BITTENCOURT CLARA	Não compareceu
386°	JULIANE SILVEIRA PRESA	Aprovado	476°	KIZZI NEUBERT GARCIA	Aprovado
387°	ELCI SILVA DOS SANTOS	Aprovado	477°	ALINE NUNES DA VIEIRA	Não compareceu
388°	SABRINA MACHADO SOUSA	Não compareceu	478°	ROSANGELA MIRANDA CELESTE	Não compareceu
389°	ALINE KELSILENE SILVA DA SILVA	Aprovado	479°	VANESSA MARIA NEIS CRUZ	Não compareceu
390°	AMANDA SOKOLOV SOUZA FRAGA	Não compareceu	480°	DIVA DE ALMEIDA CARVALHO	Não compareceu
391°	ARETUSA MEIRELES DE ASSIS DOS SANTOS	Aprovado	481°	ELEU NUNES DOS SANTOS	Não compareceu
392°	FABIANO ROBERTO EGER	Aprovado	482°	TANISA HELENA DOS SANTOS	Não compareceu
393°	ROSANE FONTANA DE CAMARGO	Aprovado	483°	ALINE MOREIRA DE ABREU	Não compareceu
394°	VIVIANE MACHADO LUVIZETTO	Não compareceu	484°	ALINE VERSTEG SIMOES	Não compareceu
395°	JOSÉ CARLOS VIEIRA DA COSTA	Não compareceu	485°	ANTONIO CARLOS SILVA	Não compareceu
396°	ODILON MACHADO COSTA	Não compareceu	486°	CASSIO CENTURIÃO MAIA	Não compareceu
397°	CINTIA AMBROSINI FERRARI	Aprovado	487°	CARMEM LUCIA SCHMIDT DA SILVA	Não compareceu
398°	CINARA MURADAS BARNASQUE	Não compareceu	488°	CRISTHIELE SOARES DA ROSA	Não compareceu
399°	ANA CRISTINA BITTENCOURT	Aprovado	489°	ANA CANDIDA AQUINO PINHEIRO	Não compareceu
400°	MAYSA PLENTZ FAGUNDES	Aprovado	490°	MARCELO BORGES DA SILVA	Aprovado
401°	MARIA SILESIA AMANDIO	Aprovado	491°	DENISE DA CUNHA SILVA	Aprovado
402°	MARIA DE LOURDES PEDROZA MORALES	Reprovado	492°	ELDER LUIS GAMA	Não compareceu
403°	MARCELO DA SILVA ANDRADE	Não compareceu	493°	ULISSES FERNANDES BARBOSA	Não compareceu
404°	JULIANA MEDEIROS DE SOUZA	Não compareceu	494°	KLAYTON OLIVEIRA MACHADO	Não compareceu
405°	DAIANE SILVEIRA RODRIGUES	Não compareceu	495°	MIRIAM RAQUEL TEIXEIRA	Aprovado
406°	ELISANGELA BARBOSA	Aprovado	496°	FABIO LUCAS MERCIO	Não compareceu
407°	ELIANA MARIS MOREIRA CALAZANS	Não compareceu	497°	ZITA CAMILO	Não compareceu
408°	EVERTON EGUES TORMANN	Não compareceu	498°	GABRIEL RIVA SILVA DOS SANTOS	Não compareceu
409°	HELEN JULIANA AGUIAR LIMA	Não compareceu	499°	SILVANA FERREIRA BERNARDES	Não compareceu
410°	GABRIELA OLIVEIRA DE CANEDA	Aprovado	500°	TANIA GRACIOLONA OLIVEIRA FREITAS	Não compareceu
411°	GABRIELA CHAVES	Não compareceu	501°	TAIGUARA MOR ALVES	Não compareceu
412°	GUILHERME DE ALMEIDA MENEZES	Não compareceu	502°	ROSANE MOREIRA ESCOBAR	Não compareceu
413°	LOURDES LUCIA LUVIZON MARTINELLI	Não compareceu	503°	JOSIANE CARVALHO FALEY	Não compareceu
414°	OSVALDO SEVERINO NUNES DOS SANTOS	Não compareceu	504°	GUILHERME SANTOS CAMPOS	Não compareceu
415°	ALEXANDRO ANDRE BOHN SCHMITT	Aprovado	505°	MARCELA MAIARA RIBEIRO	Não compareceu
416°	ANTONY CRISTIAN BARRERO E SILVA	Não compareceu	506°	ROMILDA SANTOS KELLER SOUZA	Não compareceu
417°	RODRIGO GOULART SARAIVA	Não compareceu	507°	DESIREÉ MOLTER CASSEMIRO	Não compareceu
418°	RAFAEL LENCINA AIRES	Não compareceu	508°	ANA PAULA SOARES MACHADO	Não compareceu
419°	JORGE EDUARDO LOPES DA SILVA	Não compareceu	509°	MARIA APARECIDA LEITES FLORES	Não compareceu
420°	JANICE MAIA GOES MORAES	Não compareceu	510°	RODOLFO BASSO PEREIRA PINTO	Não compareceu
421°	STEFANIA SOARES DELLA FLORA	Não compareceu	511°	JUÇARA AGUIAR DOS SANTOS	Não compareceu
422°	SALATIEL BRAGA SILVA	Não compareceu	512°	LUCIANO CAMARGO FERREIRA	Não compareceu
423°	IREZ TEREZINHA CORREA DE SOUZA	Não compareceu	513°	MAIKEL CEZAR RODRIGUES GOMES	Aprovado
424°	KARICE RAQUEL DA SILVA LACERDA	Não compareceu	514°	MAICON VIEIRA	Não compareceu
425°	ALINE CAVALHEIRO	Não compareceu	515°	DIENIFER FERNANDA MENEZES NUNES	Não compareceu
426°	ANGELA PRATI INACIO	Não compareceu	516°	PRISCILA VIEIRA DE SOUZA	Não compareceu
427°	ANDRESSA DUTRA DA SILVA	Não compareceu	517°	IONE FARIAS	Não compareceu
428°	MARCELA CONTE	Não compareceu	518°	KATRINE CRISTINA DE LIMA SILVEIRA	Aprovado
429°	FLAVIO SOUZA DE OLIVEIRA	Não compareceu	519°	MAGALI BERNARDES AGUIRRE	Não compareceu
430°	VANIA DE MELO AZAMBUJA	Não compareceu	520°	MARCELO KOHLS BUENO	Aprovado
431°	ZANDONAI DE OLIVEIRA COLOMBO	Não compareceu	521°	FABIANO DOS SANTOS SILVA	Aprovado
432°	JONATHAN BRAGA DOS SANTOS	Não compareceu	522°	VALDIRENE DA ROSA FREITAS	Não compareceu
433°	EDSON SILVEIRA ALVES	Não compareceu	523°	VANESSA CAETANO GIRALDI	Não compareceu
434°	GABRIEL MACHADO DA CRUZ	Aprovado	524°	TAMARA LIDIANE DUARTE GINEZ PEREIRA	Não compareceu
435°	KRISSIE DE OLIVEIRA CAETANO	Não compareceu	525°	MARCOS ANDRÉ ESMERALDINO ROCHA	Não compareceu
			526°	FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS	Não compareceu

SUPERVISOR DE CAMPO

31°	JANE DAMASCENO POLONI	Aprovado
32°	MARIA MARCHAND DAL PIVA	Aprovado
33°	KARLA JOSEANE PEREZ	Não compareceu
34°	CAROLINE MELLO DOS SANTOS	Aprovado
35°	RAFAEL JOSILCO	Aprovado
36°	VANESSA FERRI DOS SANTOS	Não compareceu
37°	LETICIA SANTOS SCHMIDT	Não compareceu
38°	EMERSON VIEGA PAULINO	Aprovado
39°	RENATO GUARAGNI	Não compareceu
40°	LUIZ FERNANDO ROHDE	Não compareceu
41°	NATALIA DA SILVA FIALHO	Aprovado
42°	ALESSANDRA HIBI	Não compareceu
43°	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BUENO	Aprovado
44°	ROSANE LUTZ WULLER	Não compareceu
45°	DANIEL AGRA ISERHARD	Não compareceu
46°	PAULA CANTERGI PADILHA	Aprovado
47°	LIGIA VECCHI DE OLIVEIRA	Não compareceu
48°	LUANE MARTINS DO CANTO	Não compareceu
49°	JOSEANE NICOLodi DONATTO	Aprovado
50°	FABIANA LA MAISON	Não compareceu
51°	JULIANA FERREIRA BOELTER	Reprovado
52°	CLEDIA ROSELI ROSA DE FRANCESCHI	Aprovado
53°	GISELE GIORDANI BALDIN	Aprovado
54°	CRISTIANE PARIZOTO	Não compareceu
55°	DANIEL BULGARELI MONTANO	Aprovado
56°	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA COSTA	Não compareceu
57°	JANAINA VIEGAS SILVEIRA	Aprovado
58°	LIDIANE DA SILVA LOPES	Aprovado
59°	CRISTIANE AIKAWA SARDA	Aprovado
60°	MARIANA RIBEIRO GUTIERRES	Não compareceu

BIÓLOGO

4°	ANDRÉA BUENO SILVA MONTENEGRO	Aprovado
5°	CINTIA SIMEAO VILANOVA	Aprovado
6°	FERNANDO ROSTIROLLA DALMAS	Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 108
PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE
PROCESSO SELETIVO 1/08 PARA AS FUNÇÕES DE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SUPERVISOR DE CAMPO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem junto a Coordenação de Seleção e Ingresso - Rua Siqueira Campos, 1300 - 9º andar, sala 900, conforme distribuição abaixo, a fim de tratarem de suas admissões e da assinatura do Termo de Aceitação para Admissão Temporária, conforme estipulado no subitem 10.2 e 10.3, do Edital 25, de 19 de março de 2008, portando os seguintes documentos originais:

Documento de Identidade;
 CPF;
 PIS/PASEP;

Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação referentes a última eleição (dois turnos), ou de comprovante de quitação das obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

Comprovante de quitação das obrigações militares.

O não-comparecimento do candidato convocado, no prazo determinado, será entendido como desistência à admissão na referida função.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

303°	RONALDO LIBARDI WIDHOLZER	11/09 - Manhã
309°	SUSANA APARECIDA DE BRUM	11/09 - Manhã
314°	ALINE INDRUSIAK DA ROSA PINTO	11/09 - Manhã
323°	CLARISSA DE CASTRO FERREIRA	11/09 - Manhã
326°	MAGDA DA SILVA FALCAO	11/09 - Manhã
330°	EURICO GOMES	11/09 - Manhã
332°	SIMONE GONÇALVES LEAO	11/09 - Manhã
333°	ANA RAQUEL OLIVEIRA CEZIMBRA	11/09 - Manhã
334°	MARINES APARECIDA DOS SANTOS	11/09 - Manhã
337°	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	11/09 - Manhã
341°	LUIZ FERNANDO MORRONI DE OLIVEIRA	11/09 - Manhã
342°	LUCIANA CANEVA KELLERMANN	11/09 - Manhã
344°	NEIVA BUENO DE AGUIAR	11/09 - Manhã
347°	ALESSANDRA BITTENCOURT RODRIGUES	11/09 - Manhã
349°	MARLEI FERREIRA FAGUNDES	11/09 - Manhã
353°	BRUNA BERTOLETTI	11/09 - Tarde
359°	THAIS HELENA TAVARES DE MORAES	11/09 - Tarde
360°	CLAUDIA CRISTIANE ARAUJO COSTA	11/09 - Tarde
361°	ANDERSON CLAYTON MOREIRA ALTE	11/09 - Tarde
363°	DANIELE SOARES RIBEIRO	11/09 - Tarde
364°	NAIR ALVES BARBOSA	11/09 - Tarde
366°	TERESA DE FATIMA AIRES DE MENEZES	11/09 - Tarde
368°	FERNANDA DE LIMA CONTE	11/09 - Tarde

373°	IDANIR RAMOS HERBE	11/09 - Tarde
377°	ANDREA DE PAULA RIBEIRO SPARREMBERGER	11/09 - Tarde
378°	MARIA CLAUDETE SILVEIRA R. BASTOS	11/09 - Tarde
379°	MARIA ALCINDA CARVALHO FERRARI	11/09 - Tarde
380°	MARY ANGELA BERGMANN OLIVEIRA	11/09 - Tarde
385°	RODRIGO XAVIER OURIQUES	11/09 - Tarde
386°	JULIANE SILVEIRA PRESA	11/09 - Tarde
387°	ELCI SILVA DOS SANTOS	11/09 - Tarde
389°	ALINE KELSILENE SILVA DA SILVA	11/09 - Tarde
391°	ARETUSA MEIRELES DE ASSIS DOS SANTOS	11/09 - Tarde
392°	FABIANO ROBERTO EGER	11/09 - Tarde
393°	ROSANE FONTANA DE CAMARGO	11/09 - Tarde
397°	CINTIA AMBROSINI FERRARI	11/09 - Tarde
399°	ANA CRISTINA BITTENCOURT	11/09 - Tarde
400°	MAYSA PLENTZ FAGUNDES	11/09 - Tarde
401°	MARIA SILESIA AMANDIO	11/09 - Tarde
406°	ELISANGELA BARBOSA	11/09 - Tarde
410°	GABRIELA OLIVEIRA DE CANEDA	12/09 - Manhã
415°	ALEXANDRO ANDRE BOHN SCHMITT	12/09 - Manhã
434°	GABRIEL MACHADO DA CRUZ	12/09 - Manhã
436°	CARMEM FRANCISCA GOMES	12/09 - Manhã
442°	ROSANGELA BISCARDI GROFF	12/09 - Manhã
453°	GRAZIELA HERINGER	12/09 - Manhã
454°	LEONARDO SILVA ARAÚJO	12/09 - Manhã
456°	IARA VARGAS SEVERO	12/09 - Manhã
459°	ALEXANDRA SCHMIDT	12/09 - Manhã
466°	ELISABETH DA SILVA DORNELLES	12/09 - Manhã
468°	EDUARDO OLIVEIRA DE CANEDA	12/09 - Manhã
473°	HELENILDA DA SILVA	12/09 - Manhã
476°	KIZZI NEUBERT GARCIA	12/09 - Manhã
490°	MARCELO BORGES DA SILVA	12/09 - Manhã
491°	DENISE DA CUNHA SILVA	12/09 - Manhã
495°	MIRIAM RAQUEL TEIXEIRA	12/09 - Manhã
513°	MAIKEL CEZAR RODRIGUES GOMES	12/09 - Manhã
518°	KATRINE CRISTINA DE LIMA SILVEIRA	12/09 - Manhã
520°	MARCELO KOHLS BUENO	12/09 - Manhã
521°	FABIANO DOS SANTOS SILVA	12/09 - Manhã

SUPERVISOR DE CAMPO

31°	JANE DAMASCENO POLONI	12/09 - Tarde
32°	MARIA MARCHAND DAL PIVA	12/09 - Tarde
34°	CAROLINE MELLO DOS SANTOS	12/09 - Tarde
35°	RAFAEL JOSILCO	12/09 - Tarde
36°	VANESSA FERRI DOS SANTOS	12/09 - Tarde
38°	EMERSON VIEGA PAULINO	12/09 - Tarde
40°	LUIZ FERNANDO ROHDE	12/09 - Tarde
41°	NATALIA DA SILVA FIALHO	12/09 - Tarde
43°	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BUENO	12/09 - Tarde
46°	PAULA CANTERGI PADILHA	12/09 - Tarde
49°	JOSEANE NICOLodi DONATTO	12/09 - Tarde
52°	CLEDIA ROSELI ROSA DE FRANCESCHI	12/09 - Tarde
53°	GISELE GIORDANI BALDIN	12/09 - Tarde
55°	DANIEL BULGARELI MONTANO	12/09 - Tarde
57°	JANAINA VIEGAS SILVEIRA	12/09 - Tarde
58°	LIDIANE DA SILVA LOPES	12/09 - Tarde
59°	CRISTIANE AIKAWA SARDA	12/09 - Tarde

Porto Alegre, 09 de setembro de 2008.

LUCIANO CORRÊA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração.

PATRÍCIA RIELLA SOARES, Coordenadora de Seleção e Ingresso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL 1/08**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE institui, através deste instrumento, o Conselho Editorial da Secretaria Municipal de Educação, órgão consultivo e deliberativo, constituído por funcionários públicos, integrantes do Magistério Público Municipal, com pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado na área da educação.

Atribuições do Conselho Editorial da Secretaria Municipal de Educação:

1. Analisar os originais encaminhados à Equipe de Publicações para publicação, emitindo parecer por escrito quanto aos mesmos;
2. Decidir quanto à publicação da obra;
3. Estabelecer rotinas para cumprimento de direitos autorais;
4. Apreciar as propostas de parcerias;
5. Constituir comissões para estudo de assuntos e projetos específicos;
6. Aprovar as atas de suas sessões;
7. Deliberar sobre os casos omissos.

Componentes do presente conselho:

Betina Schuler – 81341.5/01
 Doris Helena de Souza – 7856.9/02
 Emilia Viero – 8507.0/02
 Joice Armani Galli – 51162.9/01
 Maria Teresinha Xavier dos Santos – 19430.2/01
 Neiva Alves de Siqueira – 36370.7/01

Porto Alegre, 28 de agosto de 2008.

MARILÚ FONTOURA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, através da Supervisão do Meio Ambiente – SUMAM, mediante processo 001.021282.05.6, notifica a ANTÔNIO LUIZ BETTIO que lhe foi imposta uma multa no valor de 2.000 UFM's, referente ao Auto de Infração (AI) 125119 de 09 de abril de 2005, considerando a não apresentação de defesa no prazo legal estabelecido.

O Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), da importância mencionada, deverá ser retirado na Av. Carlos Gomes, 2120, sede desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min. O valor acima deverá ser recolhido no prazo legal de 15 dias. Decorrido este prazo, será inscrito o débito em dívida ativa, e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12, Lei Complementar 12/75). Destaca-se a possibilidade de, nos termos do artigo 114 do CEMA, firmar Termo de Compromisso Ambiental.

Informamos que em caso de recurso, este deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e interposto em 15 dias, acompanhado de comprovante do depósito da multa (artigo 10, parágrafo único, Lei Complementar 12/75).

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, através da Supervisão do Meio Ambiente – SUMAM, mediante processo 001.030902.05.3 referente ao Auto de Infração (AI) 118992, de 16 de junho de 2005, aplica a POSTO LIBERDADE LTDA., a sanção administrativa de advertência, fulcro no artigo 7.º, inciso I da Lei Complementar 65/81, artigo 1.º do Decreto 13.536/01 e Decreto 8.183/83, artigos 30, inciso I e artigo 34, parágrafos 1.º e 2.º, alínea “a”.

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, através da Supervisão do Meio Ambiente – SUMAM, mediante processo 001.051755.07.6 referente ao Auto de Infração (AI) 333268, de 27 de agosto de 2007, aplica a CLAUDINEI CAMARGO BITTENCOURT a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, fulcro no artigo 7.º, inciso I da Lei Complementar 65/81, artigo 1.º do Decreto 13.536/01 e Decreto 8.183/83, artigos 30, inciso I e artigo 34, parágrafos 1.º e 2.º, alínea “a”.

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, através da Supervisão do Meio Ambiente – SUMAM, mediante processo 001.060038.06.3 referente ao Auto de Infração (AI) 118276, de 22 de novembro de 2006, aplica a CLADIR LIMA DA ROSA a sanção administrativa de advertência, fulcro no artigo 7.º, inciso I da Lei Complementar 65/81, artigo 1.º do Decreto 13.536/01 e Decreto 8.183/83, artigos 30, inciso I e artigo 34, parágrafos 1.º e 2.º, alínea “a”.

Porto Alegre, 4 de setembro de 2008.

MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA, Supervisor do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESOLUÇÃO 5/08

“Complementa as normas de funcionamento do Centro Popular de Compras – CPC e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais e:

considerando a Lei Municipal n. 9.941, de 25 de janeiro de 2006, que “institui os Centros Populares de Compras no Município de Porto Alegre e dá outras providências”;

considerando a disciplina do Decreto Municipal n. 15.472/07, e sua alteração, que estabeleceu linhas gerais minimamente necessárias para o funcionamento do Centro Popular de Compras – CPC;

considerando que, por conta disto, se faz necessário complementar e disciplinar outros aspectos relativos ao funcionamento do Centro Popular de Compras – CPC;

considerando que afóra o fato de respaldar as atividades dos Comerciantes Populares, a inclusão de outras normas têm igualmente a finalidade precípua de assegurar o perfeito funcionamento e a consecução dos objetivos do Centro Popular de Compras – CPC;

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir na forma do exposto no Anexo I desta Resolução, as Normas de Funcionamento do Centro Popular de Compras - CPC, sem prejuízo, no que couber, da aplicação do regulamento constante do Decreto e sua alteração.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 4 de setembro de 2008.

LÉO ANTÔNIO BULLING, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 5/08

REGULAMENTO DO CENTRO POPULAR DE COMPRAS DE PORTO ALEGRE - CPC

ÍNDICE

Preâmbulo			
Capítulo I	Definições	Itens	1 a 26
Capítulo II	Disposições Gerais	Artigos	1º a 17

Capítulo III	Finalidade	Artigo	18
Capítulo IV	Implantação das Normas	Artigo	19
Capítulo V	Administração, Gerenciamento e Fiscalização	Artigos	20 a 32
Seção I	Administradora	Artigos	20 a 22
Seção II	Conselho Gestor	Artigos	23 a 32
Capítulo VI	Funcionamento	Artigos	33 a 70
Seção I	Horário	Artigo	34
Seção II	Propaganda, Publicidade e Comunicação	Artigos	35 a 36
Seção III	Instalações	Artigos	37 a 44
Seção IV	Aluguel	Artigos	45
Seção V	Despesas de Custeio e Rateio	Artigo	46
Seção VI	Identificação de Usuários	Artigo	47
Seção VII	Carga e Descarga	Artigo	48
Seção VIII	Lixo	Artigo	49 a 50
Seção IX	Vigilância, Limpeza e Manutenção	Artigos	51 a 53
Seção X	Utilização das Áreas de Uso Comum e Privativo	Artigos	54 a 66
Seção XI	Reformas e Adaptações	Artigos	67
Seção XII	Seguros	Artigo	68 a 69
Seção XIII	Exigências do Poder Público	Artigos	70
Capítulo VII	Obrigações e Penalidades	Artigos	71 a 79
Seção I	Obrigações dos Comerciantes Populares e Lojistas	Artigo	71
Seção II	Obrigações da Concessionária	Artigo	72
Seção III	Penalidades	Artigos	73 a 79
Capítulo VIII	Disposições Finais	Artigos	80 a 82

PREÂMBULO

Para disciplinar o funcionamento do CENTRO POPULAR DE COMPRAS DE PORTO ALEGRE – CPC, fica instituído o presente Regulamento, que obriga a todos os comerciantes populares, lojistas, seus empregados, clientes, fornecedores, transportadores, ou seus simples visitantes, na forma abaixo, cuja criação, implantação de normas e serviços e a fiscalização do regulamento ficam ao cargo da Administração.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

No presente Regulamento, definem-se como:

- CPC** – Centro Popular de Compras, edificação construída sobre os terminais rodoviários Rui Barbosa e Tamandaré, localizados nos quarteirões formados pelas ruas Voluntários da Pátria, Av. Júlio de Castilhos e Av. Mauá, para exploração de locação comercial de 800 (oitocentos) estandes exclusivamente para os comerciantes populares e de outras áreas para atividades complementares.
- MUNICÍPIO** – Pessoa jurídica de direito público concedente do uso do imóvel que compõe o CPC.
- CONCESSIONÁRIA** – Pessoa jurídica de direito privado detentora dos direitos de exploração comercial do CPC, na forma estabelecida no Contrato de Concessão de Uso de Bem Público firmado com o MUNICÍPIO.
- COMERCIANTES POPULARES** – Pessoas naturais, civilmente capazes, que exerçam atividade lícita, por conta própria e sem relação de emprego, assim definidos por meio de prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, destinatários exclusivos do direito de locação comercial dos 800 estandes, instituídos na forma do contrato de concessão de uso de bem público.
- LOJISTAS** – Pessoas naturais, civilmente capazes, ou pessoas jurídicas de direito privado, que exerçam atividade lícita, locatárias das unidades comerciais complementares e reservadas à livre exploração pela CONCESSIONÁRIA.
- CONSELHO GESTOR** – Órgão consultivo, de coordenação, organização, orientação e de fiscalização, destinado à promoção das normas previstas neste Regulamento.
- LOCADORA** – CONCESSIONÁRIA.
- LOCATÁRIO** – COMERCIANTE POPULAR ou LOJISTA.
- USUÁRIO** – É a pessoa que, a qualquer título, gratuito ou oneroso, exercer atividades nas unidades ou espaços do CPC, assim considerados, enunciativamente: locatário, comodatário, empregado, funcionário, preposto.
- FREQÜENTADOR** – É a pessoa que frequenta o CPC, com a intenção de consumo ou visitação.
- ESTANDE** – Unidade comercial destinada à locação exclusiva pelos COMERCIANTES POPULARES.
- LOJA** – Unidade complementar destinada à livre locação pela CONCESSIONÁRIA.
- UNIDADE COMERCIAL** – Toda e qualquer unidade de exploração livre pela CONCESSIONÁRIA, tais como salões, quiosques, bancas.
- INSTALAÇÕES DE USO COMUM** – São todas as áreas, dependências, instalações e equipamentos não concebidos ou existentes para o uso exclusivo de qualquer locatário, incluindo, sem restrições ou limitações: todas as áreas não locáveis, áreas de serviço ou administrativas, salas de controle, escadarias, elevadores, rampas, dutos, áreas de circulação, praças, jardins, telhado, cobertura, paredes externas, fachadas, elementos estruturais interior e exterior da edificação, corredores, sanitários públicos, instalações elétricas, hidráulicas, de detenção de incêndio, de telefonia, de ventilação, medidores, válvulas e qualquer outro equipamento ou sistema que esteja a serviço das áreas comuns.
- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE** – É o contrato de locação dos estandes destinados aos COMERCIANTES POPULARES.
- CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL** – É o contrato de locação das áreas complementares de exploração livre pela CONCESSIONÁRIA.
- NORMAS GERAIS** – São normas gerais complementares aos contratos de locação, conhecidas e aceitas pelos locatários e que integram o contrato de locação como anexo.
- RAMO DE NEGÓCIO** – É a principal atividade negocial a que se obriga o LOJISTA.
- DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO** – É a denominação escolhida pela locatária e aprovada pelo locador e que será atribuída à unidade locada, ou seja, o nome fantasia, que constará no letreiro.
- CADERNO DE OBRIGAÇÕES** – É o caderno de obrigações que menciona os encargos da locatária na fase de instalação do negócio.
- FIADOR** – É o garantidor que renuncia todos os privilégios e garantias legais, solidário e principal pagador de todas as obrigações assumidas pelos LOJISTAS.
- ADMINISTRADORA** – É a CONCESSIONÁRIA, ou pessoa natural, ou jurídica, a quem venha a ser atribuído o encargo de administração do CPC, por escolha da CONCESSIONÁRIA e anuência do MUNICÍPIO.

23. **ALUGUEL** – É a importância, em dinheiro, paga pelo **LOCATÁRIO** à **LOCADORA**, em contraprestação à cessão do direito de uso do espaço locado.
24. **ENCARGOS DA LOCAÇÃO DOS ESTANDES** – São as despesas adicionais ao valor do **ALUGUEL**, autorizadas pelo contrato de concessão de uso de bem público firmado entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **MUNICÍPIO**, devidas pelos **COMERCIANTES POPULARES**.
25. **ENCARGOS DA LOCAÇÃO DAS LOJAS E UNIDADES COMERCIAIS** – São as despesas adicionais ao valor do **ALUGUEL**, referentes aos custos comuns ao funcionamento do **CPC**, assim definidas no contrato de locação, devidas pelos **LOJISTAS**.
26. **COEFICIENTE DE RATEIO** – É o coeficiente atribuído a cada uma das unidades locadas para efeito de rateio dos encargos da locação.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O **CPC** é uma concessão pública formalizada por meio do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, Registro 36106, fl. 111, do Livro 532-D, do Setor de Contratos/PGM, do Município de Porto Alegre e instituído segundo diretrizes da Lei 9.941/2006 e do Decreto 15.472/2007.

Art. 2º. A **CONCESSIONÁRIA** detém o direito de exploração comercial do **CPC** exclusivamente para locação aos **COMERCIANTES POPULARES** indicados de acordo com o regulamento (Anexo III do Contrato de Concessão), sendo vedada a utilização, a qualquer título, por outras pessoas, naturais ou jurídicas, exceto aqueles espaços não destinados aos **COMERCIANTES POPULARES**, denominados como **ÁREAS COMPLEMENTARES**, devidamente identificados no EVU e Memorial Descritivo, que integram o Contrato de Concessão.

Art. 3º. O presente Regulamento destina-se a reger a utilização e funcionamento do **CPC** e é instituído com intervenção e anuência do **MUNICÍPIO**, devendo ser respeitado por todas as pessoas que ingressem na sua esfera jurídica de atuação.

Art. 4º. A **CONCESSIONÁRIA**, no cumprimento de suas funções e determinações do **CONSELHO GESTOR**, desde que, com o conhecimento prévio da Secretária Municipal da Produção, Indústria e Comércio – **SMIC**, poderá complementar este regulamento, promover suas alterações, bem assim resolver os casos omissos.

Art. 5º. A administração e o Gerenciamento do **CPC** são de competência da **CONCESSIONÁRIA**, enquanto que a fiscalização do cumprimento das disposições legais e do Regulamento a que subordina o **CPC** fica a cargo do **CONSELHO GESTOR**.

Art. 6º. Os usuários não poderão exercer quaisquer negócios que, devido aos métodos empregados para sua realização possam afetar o padrão de comércio exercido pelos demais, bem assim a prática de atos que estejam em desacordo à ética comercial, as normas constantes deste Regulamento, nem usar de meios de divulgação que as contrariem, sempre que no recinto do **CPC**.

Art. 7º. Os usuários serão responsáveis por todos os danos, prejuízos e conseqüências causados por si, seus prepostos e/ou funcionários, ainda que de forma fortuita, em qualquer recinto do **CPC**.

Art. 8º. A ocupação dos **ESTANDES** pelos **COMERCIANTES POPULARES** foi normatizada pelo **MUNICÍPIO** através do Decreto n.º 15.472, de 22 de janeiro de 2007, cabendo exclusivamente à Administração Pública o cadastramento, seleção, capacitação, transferência e alocação, expedição e revogação do Alvará, remoção e substituição do **COMERCIANTE POPULAR**.

Art. 9º. O contrato de locação a ser firmado entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **COMERCIANTE POPULAR** é regido pelas normas especiais relativas à locação, aos preceitos constantes do Código Civil Brasileiro, ao Decreto 15.472/2007 e à Lei 9.941/2006.

Art. 10º. É expressamente vedado ao **COMERCIANTE POPULAR** a sub-locação, a cessão, a transferência ou empréstimo do **ESTANDE**, total ou parcialmente, uma vez que a locação é de natureza “intuitu personae”.

Parágrafo único. A prática de infração ao disposto no “caput” deste artigo, implicará resolução contratual, com a imediata substituição do Comerciante Popular.

Art. 11. O **MUNICÍPIO** não é garantidor, nem mesmo solidariamente, do valor do aluguel devido pelos **COMERCIANTES POPULARES**.

Art. 12. É proibido à Concessionária estipular e cobrar dos Comerciantes Populares qualquer valor adicional, a título de condomínio, fiança locatícia e/ou similar.

Art. 13. O atraso no pagamento de mais de 6 (seis) semanas de aluguel ensejará a substituição pura e simples do **COMERCIANTE POPULAR** inadimplente por outro indicado pela Administração Pública, sem prejuízo de aplicação, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, das normas contratuais que regulam a locação, firmada entre **CONCESSIONÁRIA** e o **COMERCIANTE POPULAR**.

Art. 14. As despesas individuais de cada **ESTANDE** decorrentes de luz, água, telefone, etc., correrão por conta do respectivo **COMERCIANTE POPULAR** e pelos demais comerciantes ou prestadores de serviços localizados no **CPC**.

Art. 15. O contrato de locação, ou qualquer outra forma de concessão de uso, das **ÁREAS COMPLEMENTARES**, firmado entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **LOJISTA**, constitui relação jurídica de natureza exclusivamente privada, de modo que os critérios econômicos, financeiros e as garantias necessárias à locação estão sujeitas à livre negociação.

Art. 16. Salvo expressa autorização da **LOCADORA**, é vedado ao **LOJISTA** a sub-locação, a cessão, a transferência ou empréstimo da **LOJA**, total ou parcialmente, uma vez que a locação é de natureza “intuitu personae”.

Art. 17. Este Regulamento deverá ser afixado em local de fácil acesso, para conhecimento de todos e será obrigatoriamente incluído como parte integrante dos contratos de locação ou outros que importem no direito de uso de qualquer local do **CPC**, com cláusula de cumprimento compulsório.

CAPÍTULO III FINALIDADE

Art. 18. O **CPC** tem por finalidade atender à demanda do comércio informal no **MUNICÍPIO** e capacitar os **COMERCIANTES POPULARES** para atuarem no mercado de trabalho de maneira formal e organizada.

CAPÍTULO IV IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS

Art. 19. Integram o rol de normas que regulam o **CPC**, os seguintes documentos:

1. Lei Municipal 9.941/2006;
2. Decreto Municipal 15.472/2007 e sua alteração;
3. Lei Municipal n. 3.187/68 e suas alterações;
4. Contrato de Concessão de Uso de Bem Público;
5. Regulamento do **CPC**;
6. Contratos de Locação;
7. Caderno de Obrigações;
8. Planta de Localização da Área Locada.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Seção I ADMINISTRADORA

Art. 20. A administração e o gerenciamento do **CPC** serão exercidos pela **CONCESSIONÁRIA**.

§1º. São funções específicas de administração e gerenciamento:

1. Adotar as providências judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente, em tudo o que for pertinente ao interesse comum dos **USUÁRIOS** e do **CPC**, independentemente de deliberação do **CONSELHO GESTOR**;
2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento e das deliberações emanadas pelo **CONSELHO GESTOR** e das demais normas;
3. Contratar serviços, com ou sem vínculo empregatício, fixando-lhes a remuneração, especialmente, pessoal administrativo, segurança, limpeza e manutenção do **CPC**, independentemente de deliberação do **CONSELHO GESTOR**;
4. Ordenar reparos e aquisição de bens necessários à segurança e conservação do **CPC**, independentemente de deliberação do **CONSELHO GESTOR**;
5. Elaborar projetos e propostas orçamentárias para a implementação de ações de interesse comum dos **LOCATÁRIOS** e submetê-las à aprovação do **CONSELHO GESTOR**;
6. Manter os registros contábeis, sob técnica adequada;
7. **Promover a cobrança, judicial ou extrajudicialmente, de quaisquer quantias necessárias à implementação de ações de interesse comum dos LOCATÁRIOS;**
8. Dirimir controvérsias entre os **USUÁRIOS** e prevenir litígios;
9. Encaminhar ao respectivo **USUÁRIO** as reclamações que lhe forem dirigidas;
10. Elaborar projeto de modificação do Regulamento e que deverá ser submetido à aprovação pelo **CONSELHO GESTOR**;
11. Prestar aos **USUÁRIOS**, a qualquer tempo, as informações sobre seus atos;
12. Manter sob sua guarda e responsabilidade a documentação técnica do **CPC**, exibindo-a ao **LOCATÁRIO**, quando solicitada;
13. **Vistoriar, quando julgar necessário, ou por determinação do Conselho Gestor, os Estandes, as Lojas e as demais Unidades Comerciais para verificar o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento.**
14. Ingressar, a qualquer tempo, nos **ESTANDES**, nas **LOJAS** e nas demais **UNIDADES COMERCIAIS**, para realizar reparos ou determinar modificações nas instalações;
15. Fiscalizar, controlar e disciplinar a utilização das dependências de uso comum pelos **USUÁRIOS**;
16. Autorizar, fiscalizar, controlar e disciplinar o ingresso de qualquer pessoa no **CPC**, fora do horário comercial;
17. Autorizar, fiscalizar, controlar e disciplinar a realização de obras pelos **USUÁRIOS**, com a finalidade de adequar a estrutura física recebida ao comércio ou serviço que será desenvolvido;
18. Credenciar e identificar, de forma padronizada, os **USUÁRIOS** autorizados a circular no **CPC**, inclusive fora do horário comercial.

§2º. Sem prejuízo da administração e gerenciamento pela **CONCESSIONÁRIA**, é reservada exclusivamente à Secretária Municipal da Produção, Indústria e Comércio – **SMIC** a atribuição de organizar e orientar o comércio e os serviços, de forma a possibilitar o total e adequado aproveitamento das dependências e instalações do **CPC**, assegurando a plena consecução dos seus objetivos.

Art. 21. A **CONCESSIONÁRIA** exercerá todos os atos judiciais e extrajudiciais de representação do **CPC**, bem como os de gestão, administração e o demais que lhe são atribuídos pelo contrato de concessão e pelo presente Regulamento.

Art. 22. A Concessionária poderá delegar, observado o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, com a anuência do Município, no todo ou em parte, suas atribuições, sob sua inteira responsabilidade.

Seção II CONSELHO GESTOR

Art. 23. A coordenação, organização e orientação do comércio desenvolvido no **CPC**, assim como a fiscalização dos atos de gestão, competem ao **CONSELHO GESTOR**.

Parágrafo único. São funções específicas do **CONSELHO GESTOR**, dentre outras:

1. Funcionar como órgão consultivo da Administração.
2. Coordenar, organizar e orientar o comércio e os serviços, de forma a possibilitar o total e adequado aproveitamento das dependências e instalações do **CPC**.
3. Fiscalizar a consecução dos objetivos do **CPC** e o cumprimento de suas deliberações pela Administração.
4. Fiscalizar a regularidade do exercício dos atos de comércio pelos **COMERCIANTES POPULARES**.
5. Determinar a aplicação das sanções e penalidades cabíveis.
6. Fiscalizar o fiel cumprimento do plano de distribuição dos **COMERCIANTES POPULARES**.
7. Deliberar acerca de plano e campanhas publicitárias de interesse do **CPC**.
8. Diligenciar, por todos os meios, a promoção do **CPC**.
9. Diligenciar na promoção de todos os atos para estabelecer e manter o padrão de comércio no **CPC**.
10. Colaborar e orientar tecnicamente os **USUÁRIOS** para o aprimoramento das suas instalações e métodos de comércio.
11. Buscar informações e subsídios para o aprimoramento do **CPC**.
12. Expedir instruções para cumprimento do Regulamento e demais documentos que compõe a normatividade do **CPC**.
13. Estabelecer os horários do **CPC** e os de acesso a ele fora do horário normal de funcionamento.
14. Acompanhar junto ao **MUNICÍPIO** o cadastramento, seleção, capacitação, transferência e alocação, expedição e revogação do Alvará, remoção e substituição do **COMERCIANTE POPULAR**.
15. Tomar decisões em situações emergenciais.
16. Decidir os casos omissos neste Regulamento.
17. Fazer cumprir e acompanhar a remoção das mercadorias e o lacre do **ESTANDE** do **COMERCIANTE POPULAR** em caso de resolução do contrato de locação por infração contratual ou administrativa.

Art. 24. O **CONSELHO GESTOR** terá a seguinte composição:

1. Um representante designado pelo **MUNICÍPIO**;
2. Um representante da **CONCESSIONÁRIA**;
3. Um representante dos **COMERCIANTES POPULARES**, sendo que deverão ser eleitos pelos comerciantes populares um total de 03 (três) representantes, cujo mandato será de 01 (um) ano, e que terão direito a um único voto, que refletirá o interesse da maioria dos comerciantes populares.

Art. 25. A coordenação do **CONSELHO GESTOR** será exercida pelo representante do **MUNICÍPIO**.

Art. 26. Os membros do **CONSELHO GESTOR** não farão jus a qualquer espécie de remuneração.

Art. 27. O **CONSELHO GESTOR** reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 28. As reuniões objeto deste artigo serão registradas em ata, sendo que deverá ser dado conhecimento do seu teor ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio - SMIC, até o 5º (quinto) dia útil após a sua realização.

Art. 29. O membro do **CONSELHO GESTOR** que deixar de comparecer três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, às reuniões, sem justificativa acatada pelo coordenador, será desligado do Conselho.

Art. 30. O representante dos Comerciantes Populares terá mandato de um ano, vedada a reeleição, cuja escolha se dará pelos critérios definidos por uma Comissão de Representantes designados pelos Comerciantes Populares.

Art. 31. O **CONSELHO GESTOR** deliberará sobre qualquer assunto de interesse do **CPC**, cuja decisão se dará à unanimidade ou por maioria.

Parágrafo único. Cada representante que compõe o **CONSELHO GESTOR** terá direito a um voto, de igual valor e mesmo grau de importância.

Art. 32. É assegurado ao **CONSELHO GESTOR** e aos servidores públicos, no exercício de suas funções, o direito de ingressar em qualquer dependência do **CPC**, seja ela de uso comum ou privativa.

CAPÍTULO VI FUNCIONAMENTO

Art. 33. As operações do **CPC** compreendem a comercialização a varejo das mercadorias e prestação dos serviços existentes nas suas dependências e instalações.

§1º. O comércio e prestação de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do **CPC** serão operados pelos **COMERCIANTES POPULARES** e **LOJISTAS** e submete-se-ão ao presente Regulamento e ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO**.

§2º. Compete ao **MUNICÍPIO**, no que se refere aos **COMERCIANTES POPULARES**, localizar, dimensionar, reclassificar, suspender o funcionamento e remanejar, atendendo ao

interesse público e respeitadas as exigências legais e urbanísticas.

§3º. A utilização dos **ESTANDES** dar-se-á através de autorização expedida pela SMIC, onerosa, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério do **MUNICÍPIO**, se se sobrepujar motivo de interesse público, se for alterada a destinação para a qual foi permitida ou por qualquer infração ao disposto neste Regulamento ou ao contrato de locação, sem que assista ao **COMERCIANTE POPULAR** qualquer direito a indenização.

§4º. Para que possa iniciar suas atividades, cada **COMERCIANTE POPULAR** deverá requerer a autorização para o exercício de sua atividade, sujeitando-se às disposições da Legislação Municipal.

§5º. A autorização para cada um dos **ESTANDES** existentes no **CPC** será através de processo administrativo da SMIC, instruído mediante requerimento individual assinado pelo **COMERCIANTE POPULAR**, em formulário próprio para este fim, que deverá se fazer acompanhar de cópia do contrato de locação do estande firmado com a **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos inerentes à rotina de licenciamento da SMIC.

§6º. A autorização será entregue, mediante recibo, ao **COMERCIANTE POPULAR** que deverá mantê-la, obrigatoriamente, em lugar bem visível.

§7º. O **COMERCIANTE POPULAR** firmará ainda, por ocasião de posse da área, um Termo de Vistoria Inicial, onde constará a relação dos equipamentos e instalações e suas condições de conservação.

§8º. Compete à **CONCESSIONÁRIA**, no que se refere aos **LOJISTAS**, a livre disposição e negociação da locação das **ÁREAS COMPLEMENTARES**.

§9º. É de responsabilidade exclusiva do **LOJISTA** a obtenção perante o **MUNICÍPIO** das licenças necessárias ao funcionamento de seu estabelecimento.

§10. O **LOJISTA** subordinar-se-á, para efeito da locação, ao presente Regulamento e ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, responsabilizando-se pelo pagamento integral dos valores mensais a título de aluguel e rateio de despesas.

Seção I HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 34. Os dias e horários de funcionamento para o público do **CPC** serão definidos pelo **CONSELHO GESTOR**, devendo ser observado, no mínimo, o horário de funcionamento do comércio localizado dentro do comumente denominado “quadrilátero central”.

§1º. O horário de ingresso, circulação e permanência no **CPC** dos **USUÁRIOS**, seus funcionários e fornecedores, bem como para as operações de carga e descarga, será objeto de definição nos moldes do disposto no “caput” deste artigo, sendo que no último caso deverá ser observada a legislação de trânsito em vigor.

§2º. O desenvolvimento de qualquer atividade realizada fora dos horários fixados, dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

§3º. Os **USUÁRIOS** poderão entrar no **CPC** com trinta minutos de antecedência à abertura para o público.

§4º. Encerrado o horário de funcionamento do **CPC** a Administração e os **USUÁRIOS** deverão iniciar os trabalhos de limpeza, arrumação e fechamento dos **ESTANDES** e **LOJAS**, no prazo máximo de uma hora.

§5º. O ingresso de qualquer pessoa fora do horário de funcionamento para o público do **CPC** somente será permitida quando acompanhada do **USUÁRIO**, ou mediante a utilização de passe especial, com prazo limitado de vigência a ser previamente fornecido pela Administração, após solicitação escrita do **USUÁRIO**.

§6º. O fornecimento de energia elétrica e gás será mantido permanentemente, cabendo a cada **USUÁRIO** desligar os respectivos registros ou chaves nos horários estabelecidos pela Administração.

§7º. Em caso de força maior ou, ainda, quando for preciso efetuar reparos técnicos de natureza inadiável, a Administração poderá, sempre que refutar necessário, vistoriar e reparar as instalações do **CPC**, seja no seu horário de funcionamento, ou até mesmo fora deste.

§8º. A critério da Administração, desde que, com a anuência da SMIC, poderá haver horários diferenciados para uma, ou um grupo, de atividades, entre as quais, exemplificativamente, atividades de lazer e alimentação.

§9º. As atividades de segurança das partes relativas às instalações de energia elétrica, gás, telefone, água e as de guarda e vigilância das partes de uso comum ou privativas serão exercidas ininterruptamente.

Seção II PROPAGANDA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

Art. 35. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a coordenação das atividades de disciplina da propaganda, publicidade e comunicação no interior do **CPC**, através de expedientes específicos.

§1º. Consideram-se propaganda e publicidade toda e qualquer forma de exploração ou utilização de anúncios no interior do **CPC**, ou que possam ser visíveis deste, ou ainda, em quaisquer locais de acesso público ao mesmo, respeitadas a legislação municipal que trata da matéria.

§2º. Consideram-se anúncios quaisquer formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive os desenhos, siglas, dísticos e logotipos representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas naturais ou jurídicas.

§3º. Considera-se comunicação quaisquer formas de veiculação de mensagens, inclusive rádio, telefone e internet.

§4º. Não será permitida a veiculação de propaganda, publicidade ou comunicação de cunho religioso, político ou ideológico no interior do **CPC**.

§5º. Poderá, especialmente, ser autorizada, no âmbito do **CPC**, a implantação de campanhas promocionais temporárias de venda e divulgação de produtos e serviços.

Art. 36. Não será permitido aos **USUÁRIOS**, no âmbito do **CPC**, o uso de qualquer tipo de propaganda, publicidade e comunicação, sem a prévia autorização da **CONCESSIONÁRIA**.

Seção III INSTALAÇÕES

Art. 37. As ações e respectivas despesas necessárias à instalação e funcionamento das atividades desenvolvidas nos **ESTANDES** e demais **UNIDADES COMERCIAIS** serão de responsabilidade dos **LOCATÁRIOS**.

Art. 38. Para o efeito de implantação das instalações deverão ser observadas as instruções contidas no Caderno de Encargos.

Art. 39. Os **LOCATÁRIOS** apresentarão à **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora os projetos necessários à instalação do estabelecimento, dentre eles os de arquitetura, de instalações hidráulicas, elétricas, ar-condicionado, alarme, proteção de incêndio, exaustão, e de decoração, elaborados por profissionais habilitados e idôneos, bem como indicação dos profissionais, empreiteiros, responsáveis pela execução dos projetos.

Art. 40. A **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora poderá exigir do **LOCATÁRIO** modificações e/ou complementação dos projetos.

Art. 41. O **LOCATÁRIO** somente poderá iniciar suas atividades quando as instalações do espaço locado estiverem concluídas.

Art. 42. A **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora poderá fiscalizar as obras dos **LOCATÁRIOS**.

Art. 43. As obras dos **LOCATÁRIOS** serão executadas sob sua responsabilidade e de seus empreiteiros, não ensejando qualquer responsabilidade à **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora em razão do poder de fiscalização.

Art. 44. A decoração das lojas e **ESTANDES**, especialmente, das suas fachadas ficam sujeitas às instruções do **CONSELHO GESTOR**, e deverão ser identificadas mediante placa de uso obrigatório a ser afixada junto ao seu local de comércio.

Seção IV ALUGUEL

Art. 45. O **COMERCIANTE POPULAR** e o **LOJISTA** responsabilizam-se pelo pagamento pontual do aluguel, na forma estabelecida no contrato de locação, respeitado, quanto ao primeiro, o disposto na Cláusula 2.1 do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público.

§1º. O aluguel deverá ser pago contra recibo emitido pela **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora.

§2º. A falta do pagamento do aluguel sujeitará o **COMERCIANTE POPULAR**, sem prejuízo da revogação da sua licença de utilização do **ESTANDE** e resolução do contrato de locação, ao acréscimo dos encargos moratórios sobre o débito definidos como: correção monetária, juros de 1% ao mês, multa de 10% sobre o total do débito, e todas as despesas e custas judiciais, bem como dos honorários advocatícios, se houver intervenção de advogado.

§3º. A falta do pagamento do aluguel sujeitará o **LOJISTA**, sem prejuízo da resolução do contrato de locação, ao acréscimo dos encargos moratórios sobre o débito definidos como: correção monetária, juros de 1% ao mês, multa de 10% sobre o total do débito, e todas as despesas e custas judiciais, bem como dos honorários advocatícios, se houver intervenção de advogado.

Seção V DESPESAS DE CUSTEIO E RATEIO

Art. 46. Além do aluguel referido no artigo supra, cumpre aos **COMERCIANTES POPULARES** e **LOJISTAS** o custeio das despesas necessárias ao funcionamento do **CPC**.

§1º. Os **COMERCIANTES POPULARES**, por expressa disposição legal, sujeitam-se apenas ao pagamento dos custos decorrentes do consumo de energia elétrica do **CPC**, dos serviços de limpeza e de vigilância do prédio.

§2º. Os **LOJISTAS**, além das despesas referidas no parágrafo supra, sujeitar-se-ão, ainda, ao pagamento das despesas de conservação, manutenção, reparos, reposições, substituições, aprimoramento e modernização.

§3º. O rateio das despesas será efetuado observando-se a proporção da metragem quadrada de área locada.

§4º. O pagamento das despesas de custeio será efetuado juntamente com o aluguel e sujeitar-se-á, aos mesmo encargos moratórios.

Seção VI IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

Art. 47. Todos os **USUÁRIOS** do **CPC** deverão possuir cartão de identificação, segundo modelo estabelecido pelo **CONSELHO GESTOR** e autenticado pela **CONCESSIONÁRIA** ou

Administradora, devendo ser exibidos sempre que solicitados.

Seção VII CARGA E DESCARGA

Art. 48. A entrada e saída das mercadorias destinadas e oriundas dos **ESTANDES** e **LOJAS** serão feitas pelos locais próprios, rigorosamente dentro do horário fixado pela Administração.

§1º. As mercadorias com destino ao **CPC**, serão conduzidas nos veículos em que estiverem sendo transportadas até o local destinado ao desembarque em geral, onde serão descarregadas.

§2º. Após a descarga, as mercadorias serão conduzidas pelos seus responsáveis, em veículos próprios, através das vias de circulação interna até a **LOJA** ou **ESTANDE** a que se destinam.

§3º. A Administração poderá, eventualmente, interferir na rotina de carga e descarga de mercadorias, a fim de evitar congestionamento do serviço.

§4º. Os mesmos procedimentos serão observados para a entrada ou saída de móveis, utensílios, máquinas ou equipamentos de propriedade dos **LOCATÁRIOS** ou a estes destinados.

Seção VIII LIXO

Art. 49. Todo o lixo, detrito ou refugo proveniente de qualquer **ESTANDE**, **LOJA** ou demais **UNIDADES COMERCIAIS**, deverá ser transportado e depositado pelo respectivo usuário, por sua conta e responsabilidade exclusiva até o local e nos horários a serem determinados pela **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora.

Art. 50. Todo o lixo, detrito ou refugo, seja caracterizado como lixo seco ou úmido, deverá ser transportado utilizando-se os recipientes descartáveis ou não, saco ou caixas adequadas para cada tipo, de acordo com as prescrições do **MUNICÍPIO** ou da **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora, quando for o caso.

Seção IX VIGILÂNCIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Art. 51. O **CPC** manterá um serviço especial de segurança, cuja atribuição precípua é a vigilância permanente em toda a área interna e, eventualmente, sobre áreas que por sua posição geográfica possam oferecer perigo para o seu perfeito funcionamento.

Art. 52. O **CPC** manterá um serviço especial de limpeza, cuja atribuição precípua é a manutenção das condições de asseio e higiene das suas dependências, excetuadas as áreas internas das **LOJAS** e **ESTANDES**, cuja limpeza é de responsabilidade dos respectivos **USUÁRIOS**.

Art. 53. O **CPC** contará com um serviço especial de manutenção, com a finalidade de prover o fornecimento de energia elétrica, gás, água, telefone, exaustão, elevadores, escadas rolantes, bem como o funcionamento de todas as instalações e equipamentos existentes nas **ÁREAS COMUNS**, realizar a prevenção e dar combate a incêndios, treinar e manter equipamento especializado nas atividades ao seu encargo e para tratamento de emergência.

Seção X UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DE USO COMUM E PRIVATIVO

Art. 54. Todas as áreas de uso comum estarão permanentemente sob o controle e fiscalização da **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora.

Art. 55. Os **USUÁRIOS** não praticarão, nem permitirão a prática de ato ou exercício de atividades, ainda que esporádicas, capazes de danificar as respectivas lojas, o prédio e as partes comuns do **CPC**, ou de prejudicar o sossego, a segurança, o patrimônio e o comércio dos demais **USUÁRIOS**.

Art. 56. O **USUÁRIO** deverá limitar toda sua atividade e ocupação ao interior do respectivo **ESTANDE**, **LOJA**, ou qualquer outra **UNIDADE COMERCIAL**.

Art. 57. OS **USUÁRIOS** deverão conservar limpas e desobstruídas as áreas comuns e de circulação, inclusive as vizinhas ao seu **ESTANDE**, **LOJA**, ou qualquer outra **UNIDADE COMERCIAL**, sendo proibidas quaisquer práticas ou atividades que provoquem acúmulo exagerado de pessoas ou tumulto, seja nas dependências próprias, seja nos corredores, áreas de acesso, ou qualquer outra parte do **CPC**.

Art. 58. Os **USUÁRIOS** não poderão usar as partes comuns do **CPC** para distribuir propostas comerciais, folhetos, peças promocionais, cupões, etc., sendo também vedadas realizações junto ao público, demonstração com mercadorias, propaganda com cartazes ou atividades de vendedores ambulantes, anunciadores, aliciadores, etc, salvo se com autorização da **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora.

Art. 59. Os **USUÁRIOS** não poderão utilizar, nem permitir que qualquer dos seus agentes utilize as calçadas ou quaisquer outras partes da área comum, para colocar mercadorias, stands, quiosques, balcões, extensões, bancas, tablados, palcos, boxes, mobílias ou exercer quaisquer outros tipos de ocupação, mesmo que provisórias ou precárias, seja a título comercial ou propagandístico, decorativo ou outro qualquer, salvo se com autorização prévia e por escrito da **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora.

Art. 60. Os **USUÁRIOS** deverão manter, ininterruptamente, as suas lojas em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, inclusive no tocante às entradas, vidros, esquadrias, vitrines, divisões, portas e quaisquer acessórios ou aparelhos.

Art. 61. Os **USUÁRIOS** só poderão fazer uso de auto-falantes, receptores de televisão ou rádio, ou qualquer meio de difundir o som, mediante aprovação prévia e por escrito da **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora.

Art. 62. Os **USUÁRIOS** obrigam-se a observar a capacidade de carga elétrica prevista para sua loja, não podendo, sob hipótese alguma, excedê-la.

Art. 63. Os **USUÁRIOS** não instalarão nas lojas quaisquer máquinas, equipamentos, artigos ou mercadorias que, em razão de peso, tamanho, forma, dimensão ou operação, possam causar danos às instalações, vias de acesso ou a quaisquer partes do **CPC**.

Art. 64. Os **ESTANDES, LOJAS** e demais **UNIDADES COMERCIAIS** que, eventualmente, necessitarem de abastecimento de gás, deverão obedecer, na execução das respectivas instalações, necessariamente, as determinações da **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora, bem assim das autoridades competentes.

Art. 65. Nenhum botijão de gás poderá ser guardado ou estocado em qualquer **ESTANDE, LOJA** ou qualquer outra **UNIDADE COMERCIAL**.

Art. 66. Objetos encontrados nas partes comuns serão levados a local específico, a ser determinado pela **CONCESSIONÁRIA** ou Administradora, sendo devolvidos somente após comprovação de propriedade.

Seção XI REFORMAS E ADAPTAÇÕES

Art. 67. Qualquer proposta na alteração das instalações, bem como a colocação de balcões, máquinas, mobiliário e demais modificações julgadas necessárias para o exercício do objeto da autorização dependerão sempre de prévia autorização do **CONSELHO GESTOR**.

§ 1º. Os projetos ou estudos, acompanhados das respectivas solicitações e justificativas, deverão ser encaminhados ao **CONSELHO GESTOR** para aprovação.

§ 2º. As alterações introduzidas em desacordo com este Regulamento e a legislação correlata, poderá implicar na cominação das sanções aplicáveis à espécie, inclusive interdição administrativa da área de comercialização.

Seção XII SEGUROS

Art. 68. A **CONCESSIONÁRIA** contratará, com Seguradora de sua escolha, seguro contra incêndio do prédio do **CPC**, incluídos os elevadores e escadas rolantes de uso comum e todas as instalações de uso comum, com cobertura dos riscos de explosão e perda de recebimento do valor dos aluguéis, em valores adequados à reposição dos mesmos (bens e valores), bem como seguro de responsabilidade civil outros que forem do seu interesse.

Art. 69. Serão de conta e responsabilidade exclusiva dos **LOCATÁRIOS** o seguro de bens de sua propriedade ou sob sua guarda, bem como para cobertura de ocorrência que se verificar nas suas respectivas unidades locadas.

Seção XIII EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS

Art. 70. Os **LOCATÁRIOS** atenderão todas as exigências dos poderes públicos, especialmente as relativas à saúde e higiene, segurança e ordem, respondendo pelas multas e penalidades a que derem causa.

CAPÍTULO VII OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Seção I OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES POPULARES E LOJISTAS

Art. 71. São deveres dos **COMERCIANTES POPULARES** e **LOJISTAS**:

1. pagar rigorosamente em dia os aluguéis e despesas de custeio.
2. manter-se rigorosamente em dia suas obrigações para com terceiros fornecedores e clientes, decorrentes de sua atividade.
3. Conservar a área de comercialização ou de prestação de serviços e adjacências em boas condições de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim, inclusive custos para lixo.
4. Recolher de imediato e em recipientes apropriados, todo e qualquer detrito e varredura a que der causa, acondicionando-os em recipientes adequados.
5. Retirar das dependências do **CPC** os subprodutos das mercadorias comercializadas, assim como restos de caixarias e embalagens vazias.
6. Reparar quaisquer danos ocasionados nas dependências e instalações do **CPC**, inclusive os provenientes do uso, caso o responsável não tome as providências no prazo concedido pela Administração, esta poderá proceder aos reparos exigidos cobrando os preços correspondentes, sem prejuízo de outras sanções.
7. Manter na área de comercialização ou de prestação de serviços, identificação contendo as informações exigidas pela Administradora.
8. Manter a área permitida em funcionamento regular de acordo com os horários estipulados, não suspendendo suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
9. Não ingressar, estocar, expor, ou vender produtos não permitidos.
10. Não portar armas de fogo.
11. Não explorar o trabalho de menores, em desacordo com a legislação vigente.
12. Não permitir o ingresso de animais de qualquer espécie.
13. Não permitir o trabalho de pessoas alcoolizadas durante o horário de funcionamento.
14. Não manter o **ESTANDE, LOJA**, ou **UNIDADE COMERCIAL** fechado por mais de vinte e quatro horas, sem autorização da Administração e da **SMIC**.
15. Permitir e facilitar o ingresso dos servidores da Administração Municipal, Estadual e Federal, bem como da própria Administração (Concessionária), e dos demais prestadores de serviços contratados ou autorizados, nas áreas objeto de locação para verificação de estoque, quantidade,

des, condições de armazenagem, conservação, e para o que mais se fizer necessário.

16. Manter as condições de segurança interna de cada **ESTANDE** ou **LOJA**, cabendo-lhe todas as medidas julgadas necessárias determinadas pelos órgãos competentes (Polícia, Corpo de Bombeiros, etc.), dando imediato conhecimento à Administração de qualquer ocorrência de anormalidade.

17. Sempre que a atividade exigir, manter os equipamentos em conformidade com as normas vigentes.

18. Realizar a exposição e operação de compra, venda e prestação de serviços dentro das especificações dos órgãos técnicos correspondentes e da Administração.

19. Observar rigorosamente as exigências de ordem higiênico-sanitárias previstas para o comércio exercido quanto à exposição e venda de gêneros alimentícios.

20. Somente vender os produtos ou prestar os serviços integrantes do(s) grupo(s) previsto(s) em sua credencial.

21. Não ceder a terceiros sua credencial ou equipamentos.

22. Descarregar e carregar veículos de transporte de mercadorias e equipamentos no horário determinado, estacionando-os de acordo com as instruções da Administração.

23. Colocar suas mercadorias e equipamentos rigorosamente dentro dos limites da área de comercialização.

24. Usar as embalagens adequadas, sendo proibido o emprego de materiais que contêm substâncias químicas prejudiciais à saúde.

25. Cumprir o horário de funcionamento do **CPC** nos horários estipulados.

26. Somente comercializar mercadorias com origem e procedência.

27. Afixar sobre as mercadorias, de modo bem visível, a indicação dos preços.

28. Manter rigorosa higiene pessoal e do vestuário.

29. Observar o Código de Defesa do Consumidor, a Legislação Sanitária e demais leis pertinentes.

30. Observar irrepreensível compostura e polidez no trato com o público em geral.

31. Solicitar prévia autorização à Administração para permanecer no **ESTANDE, LOJA** ou qualquer **UNIDADE COMERCIAL** fora do horário de funcionamento.

32. Não causar dano ao patrimônio do **CPC**.

33. Observar rigorosamente as exigências de ordem sanitária quanto à exposição, manipulação e venda de gêneros alimentícios perecíveis.

Seção II OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Art. 72. São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

1. Praticar os atos de administração e gerenciamento do **CPC** segundo orientação do **CONSELHO GESTOR** e em conformidade com a legislação, o presente Regulamento e contrato de locação.
2. Obrar no sentido do aprimoramento do **CPC**.
3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.
4. Executar as obras e/ou reparações que dizem respeito à segurança da construção.
5. Providenciar o projeto de prevenção e combate a incêndio e responsabilizar-se por sua aprovação perante o Corpo de Bombeiros.
6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
7. Manter, durante o tempo da locação, a forma e o destino do imóvel.
8. Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica.

Seção III PENALIDADES

Art. 73. No caso de descumprimento de qualquer obrigação oriunda da lei, do Regulamento e/ou do contrato de locação, o **LOCATÁRIO**, bem como os demais **USUÁRIOS** estarão sujeitos às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multa.
3. Revogação da autorização e/ou resolução da locação.

Art. 74. O descumprimento de obrigação pelo **LOCATÁRIO** ensejará sua advertência para cumpri-la no prazo fixado pela Administração.

Art. 75. Persistindo o descumprimento, o **LOCATÁRIO**, sujeitar-se-á ao pagamento de multa, no valor fixado pelo **CONSELHO GESTOR**, observado o disposto na Lei Complementar n. 12/75 (Código de Posturas) e nas demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 76. Em caso de resistência superior a 15 dias, no cumprimento da determinação constante da advertência, ou em caso de ocorrência de três advertências no prazo de 6 (seis) meses pelo descumprimento deste Regulamento, a Concessionária encaminhará Ofício devidamente fundamentado à **SMIC**, com pedido de revogação da autorização concedida ao **COMERCIANTE POPULAR**, com a conseqüente resolução do contrato de locação, bem como sua substituição pelo **MUNICÍPIO**.

§1º. Revogada a autorização do **COMERCIANTE POPULAR** para integrar o **CPC**, será considerada, para todos os efeitos legais, ilícita a sua atividade com imediato fechamento do **ESTANDE**, apreensão e remoção das mercadorias, para local determinado pela Administração.

§2º. As disposições do parágrafo anterior aplicam-se, independentemente de prévia advertência, para o caso de atraso no pagamento de mais de 6 (seis) semanas de aluguel, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas no contrato de locação.

§3º. A desocupação do **ESTANDE** deverá ser feita mediante a presença de um representante do **CONSELHO GESTOR**.

§4º. Antes de atestar a desocupação será realizada, pelo representante do **CONSELHO GESTOR**, um termo de vistoria do local e suas instalações.

§5º. No caso de necessidade, a remoção de mercadorias perecíveis se dará conforme determina a legislação municipal.

§6º. Quanto às mercadorias não perecíveis, móveis e utensílios, o COMERCIANTE POPULAR terá o prazo de 30 (trinta) dias para reclamá-los. Após este prazo, o CONSELHO GESTOR encaminhá-las à SMIC nos termos da legislação do comércio ambulante.

Art. 77. As quantias devidas pelo **LOCATÁRIO** estarão sujeitas aos encargos moratórios já fixados neste Regulamento e serão cobradas independentemente de prévio aviso ou notificação.

Art. 78. A manutenção sem atividade por parte do **LOCATÁRIO** da área, por 5 (cinco) dias, caracterizará o abandono, sujeitando o mesmo à revogação da autorização e resolução da locação, com as sanções cabíveis.

Art. 79. O **COMERCIANTE POPULAR** que tiver sua autorização revogada por inadimplência ou alguma outra causa que caracterize descumprimento do Regulamento não poderá obter nova autorização dentro de um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. O **MUNICÍPIO**, o **CONSELHO GESTOR** e a **CONCESSIONÁRIA**, em hipótese alguma, terão qualquer responsabilidade perante terceiros com os quais os **LOCATÁRIOS** tenham ou venham a ter contratos ou compromissos, sejam particulares ou decorrentes de atividades comerciais exercidas no **CPC**.

Art. 81. O **CONCESSIONÁRIA**, o **CONSELHO GESTOR** e a **SMIC**, no limite de suas competências, praticarão atos suplementares necessários para o funcionamento do **CPC**.

Art. 82. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com a legislação vigente, em especial ao art. 4º deste Regulamento.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 11/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

Considerando o Regulamento do Programa Solidariedade, instituído através da Lei Estadual 12.022/03,

Considerando a análise da SETEC do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada no parecer a seguir descrito, em Sessão Ordinária de 13 de março de 2008,

RESOLVE APROVAR:

PARECER 11/08 – referente ao Plano de Aplicação da 14ª etapa do Programa A Nota Solidária, do Centro de Reabilitação VITA, no valor de R\$ 27.027,14.

Porto Alegre, 13 de março de 2008.

RESOLUÇÃO 12/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

Considerando o que estabelece a Portaria GM 204/07, que trata dos repasses de recursos financeiros a Estados Municípios e Distrito Federal,

Considerando o que dispõe o Manual de Cooperação Técnica e Financeira do Ministério da Saúde (2007),

Considerando o que estabelece a Portaria 600/06 do Ministério da Saúde, sobre o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas.

Considerando a análise da SETEC do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada no parecer a seguir descrito, em Sessão Ordinária de 27 de março de 2008,

RESOLVE APROVAR:

PARECER 14/08 – referente à implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas, no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

Porto Alegre, 27 de março de 2008.

RESOLUÇÃO 13/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

Considerando o Regulamento do Programa Solidariedade, instituído através da Lei Estadual 12.022/03,

Considerando a análise da SETEC do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada nos pareceres a seguir descritos, em Sessão Ordinária de 27 de março de 2008,

RESOLVE APROVAR:

PARECER 12/08 – referente ao Plano de Aplicação da 12ª etapa do Programa A Nota Solidária, do Programa de Auxílio Comunitário ao Toxicômano (PACTO), no valor de R\$ 20.002,05.

PARECER 15/08 - referente ao Plano de Aplicação da 13ª etapa do Programa A Nota Solidária, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia, no valor de R\$ 4.541,32.

Porto Alegre, 27 de março de 2008.

RESOLUÇÃO 14/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

Considerando o que estabelece a Portaria SES 46/06, que regula a aplicação dos recursos destinados aos Projetos da Consulta Popular,

Considerando a análise da SETEC do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre,

consubstanciada no parecer a seguir descrito, em Sessão Ordinária de 3 de abril de 2008,

RESOLVE APROVAR:

PARECER 17/08 – referente à alteração do Plano de Aplicação da Consulta Popular 2003/2004, do Hospital de Pronto Socorro.

Porto Alegre, 3 de abril de 2008.

RESOLUÇÃO 15/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

Considerando o Regulamento do Programa Solidariedade, instituído através da Lei Estadual 12.022/03,

Considerando a análise da SETEC do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada nos pareceres a seguir descritos, em Sessão Ordinária de 17 de abril de 2008,

RESOLVE APROVAR:

PARECER 21/08 – referente ao Plano de Aplicação da 14ª etapa do Programa A Nota Solidária, do Centro de Reabilitação de Porto Alegre (CEREPAL), no valor de R\$ 7.131,39.

PARECER 22/08 - referente ao Plano de Aplicação da 14ª etapa do Programa A Nota Solidária, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia, no valor de R\$ 7.562,45.

Porto Alegre, 17 de abril de 2008.

RESOLUÇÃO 16/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

Que o Convênio firmado entre o Município de Porto Alegre e o Hospital Vila Nova com vistas ao atendimento de pacientes com HIV/AIDS está vencido e não foi renovado;

Que o Hospital Vila Nova continuou atendendo os pacientes com HIV/AIDS, apesar do prazo expirado do convênio com o Município, pois não foi acusado por nenhuma das partes a intenção de suspender o atendimento;

Que há uma dívida do município para com o Hospital Vila Nova;

Que há necessidade de que seja recontratado o atendimento através de um novo termo de convênio, em Sessão Extraordinária de 24 de abril de 2008,

RESOLVE APROVAR:

- que seja pago ao Hospital Vila Nova, através de Termo de Recebimento de Pagamento por Indenização Administrativa, referente aos meses de setembro de 2007 a fevereiro de 2008, o valor de R\$ 360.000,00;

- que seja pago ao Hospital Vila Nova, através de Termo de Recebimento de Pagamento por Indenização Administrativa, referente aos meses de março a maio de 2008, nos valores correspondentes à prestação de contas, que o Hospital deverá encaminhar;

- que ao final deste período será feito Termo de encerramento deste Convênio;

- que se avalie a orientação constante no documento encaminhado pelo Ministério da Saúde, quanto à utilização de recursos do Programa DST/AIDS para a quitação da referida dívida;

- que o processo de pagamento da dívida para com o Hospital Vila Nova tramite na Prefeitura até o prazo máximo de 2 de maio de 2008;

- que no dia 5 de junho seja iniciada a elaboração do novo Termo de Convênio, que deverá ter a participação da Comissão de DST/AIDS, da SETEC, com a presença da GRSS da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Vila Nova, devendo para tanto, ser observado o prazo máximo de 1º de junho de 2008.

Porto Alegre, 24 de abril de 2008.

RESOLUÇÃO 17/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e:

Considerando a análise da SETEC do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada no parecer a seguir descrito, em Sessão Ordinária de 8 de maio de 2008,

RESOLVE APROVAR:

PARECER 26/08 – referente ao Projeto Potencialidades: Desenvolvendo Estratégias de Cultura, Trabalho e Geração de Renda, da Cruz Vermelha Brasileira – filial Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 8 de maio de 2008.

RESOLUÇÃO 18/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e:

Considerando o Regulamento do Programa Solidariedade, instituído através da Lei Estadual 12.022/03,

Considerando o que estabelece a Portaria GM 204/07, que trata dos repasses de recursos financeiros a Estados Municípios e Distrito Federal,

Considerando o que dispõe o Manual de Cooperação Técnica e Financeira do Ministério da Saúde (2007),

Considerando o disposto na Portaria GM/MS 2437/05, que institui os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);

Considerando a análise da SETEC do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada nos pareceres a seguir descritos, em Sessão Ordinária de 29 de maio de 2008,

RESOLVE APROVAR:

PARECER 27/08 – referente à Prestação de Contas do Plano de Aplicação da 13ª etapa do Programa A Nota Solidária, do Hospital Espirita de Porto Alegre (HEPA), no valor de R\$ 22.455,99.

PARECER 29/09 - referente à Prestação de Contas do ano de 2007 do Plano de Ação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST – Regional POA).

Porto Alegre, 29 de maio de 2008.

RESOLUÇÃO 19/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e:

Considerando o Regulamento do Programa Solidariedade, instituído através da Lei Estadual 12.022/03,

Considerando a análise da SETEC do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada nos pareceres a seguir descritos, em Sessão Ordinária de 5 de junho de 2008,

RESOLVE APROVAR:

PARECER 30/08 – referente ao Plano de Aplicação da 15ª etapa do Programa A Nota Solidária, do Centro de Reabilitação VITA, no valor de R\$ 11.809,19.

PARECER 31/08 - referente à Prestação de Contas do Plano de Aplicação da 13ª etapa do Programa A Nota Solidária, do Hospital Parque Belém, no valor de R\$ 30.951,59.

PARECER 32/08 – referente ao Plano de Aplicação da 14ª etapa do Programa A Nota Solidária, do Hospital Parque Belém, no valor de R\$ 31.730,24.

Porto Alegre, 5 de junho de 2008.

RESOLUÇÃO 20/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e:

Considerando a Resolução 2/08 e o Parecer favorável do Conselho Gestor do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas,

Considerando o que estabelece a Portaria SES 46/06, que regula a aplicação dos recursos destinados aos Projetos da Consulta Popular,

Considerando a análise da SETEC do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada nos pareceres a seguir descritos, em Sessão Ordinária de 19 de junho de 2008,

RESOLVE APROVAR:

PARECER 20/08 – referente ao Projeto de Impermeabilização do terraço do 14º andar do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, no valor de R\$ 76.555,84.

PARECER 28/08 - referente ao Projeto de Reforma da Central de Geração de Ar Comprimido e Sistema de Vácuo do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, no valor de R\$ 241.930,10.

PARECER 35/08 – referente à alteração do Plano de Aplicação da Consulta Popular 2003/2004, do Hospital de Pronto Socorro.

Porto Alegre, 19 de junho de 2008.

RESOLUÇÃO 21/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e:

Considerando o que estabelece a Portaria GM 204/07, que trata dos repasses de recursos financeiros a Estados Municípios e Distrito Federal,

Considerando o que dispõe o Manual de Cooperação Técnica e Financeira do Ministério da Saúde (2007),

Considerando o que dispõe a Portaria GM/MS 2.190/05,

Considerando a análise da SETEC do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada no parecer a seguir descrito, em Sessão Ordinária de 19 de junho de 2008,

RESOLVE APROVAR:

PARECER 13/08 – referente ao Plano de Ações e Metas – 2008 do Programa de DST/AIDS.

- solicitação de compra de insumos para o Programa DST/AIDS, através do Ofício nº 48/2008.

Porto Alegre, 19 de junho de 2008.

RESOLUÇÃO 22/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e: Considerando o que estabelece a Portaria GM 204/07, que trata dos repasses de recursos financeiros a Estados, Municípios e Distrito Federal,

Considerando o que dispõe o Manual de Cooperação Técnica e Financeira do Ministério da Saúde (2007),

Considerando o que estabelece a Portaria GM/MS 648/2006, sobre Atenção Básica, em Sessão Ordinária de 19 de junho de 2008,

RESOLVE APROVAR:

- O Plano de Trabalho para Ampliação das Equipes de Saúde Bucal (ESB) em cinco Unidades de Saúde que possuem a estratégia de Saúde da Família: PSF Divisa, PSF Alto Erechim, PSF Jardim Cascata, PSF Mário Quintana e PSF Timbaúva, conforme Ofício ASSEPLA da Secretaria Municipal de Saúde 61/08. Porto Alegre, 19 de junho de 2008.

RESOLUÇÃO 23/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e:

Considerando o que estabelece o Decreto 1.232/94 e o Decreto 1.651/95, no que tange ao acompanhamento da utilização dos recursos federais repassados aos Estados, Municípios e Distrito Federal,

Considerando o que estabelece a Portaria MS 3085/06 em relação ao Relatório de Gestão Municipal,

Considerando o que estabelece a Portaria GM 204/07, que trata dos repasses de recursos financeiros a Estados, Municípios e Distrito Federal,

Considerando o que dispõe o Manual de Cooperação Técnica e Financeira do Ministério da Saúde (2007),

Considerando a análise da SETEC do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada no parecer a seguir descrito, em Sessão Ordinária de 3 de abril de 2008,

RESOLVE NÃO APROVAR:

- O Relatório de Gestão do 4º Trimestre de 2007 e O Relatório Consolidado do Ano de 2007.

Porto Alegre, 19 de junho de 2008.

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA,
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

FARIZZI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 02.625.276/0001-90 e Inscrição Municipal 170.147-2-7, comunica o extravio de um talonário de Notas Fiscais, dos números 151 a 200, com uso, sendo registrada a ocorrência sob nº 17063 em 9.9.08, na 1ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2008.

FARIZZI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EDITAIS



PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇO 90/2008

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 001.041857.08.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a intenção de revogação do Pregão em epígrafe, tipo "Menor Preço Global Mensal por Lote", que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica a contratação de pessoa jurídica para locação de 46 veículos com motorista, tipo Veículos de serviço – Categoria II em nove lotes, conforme segue: Lote 1: contratação de seis veículos, demais lotes, contratação de cinco veículos cada lote, através de dotações próprias e de Convênio MTE 116/2006, para adequação do número de lotes e da quantidade de cada lote.

Ficam abertos os prazos legais para manifestações.

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇO 97/08

PROCESSO 001.041864.08.5

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público que no dia e hora abaixo indicado, será realizada licitação do tipo "Menor Preço Global Mensal por Lote", que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica a contratação de pessoa jurídica para locação de 46 veículos com motorista, tipo Veículos de serviço – Categoria II em 15 lotes, conforme segue: Lote 1: contratação de quatro veículos, demais lotes, contratação de três veículos cada lote, através de dotações próprias e de Convênio MTE 116/2006.

A informação dos dados para acesso e a retirada do Edital

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

deve ser feita através da página inicial do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br, ou no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Governo, ou em www.governo-e.com.br ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SITE BANCO DO BRASIL: 204652

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de setembro de 2008, às 9h. **INÍCIO DA SESSÃO** de disputa de preços: 24 de setembro de 2008, às 9h.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acsservicos@smf.prefpoa.com.br, pelo fax (51) 3289-1060, fone (51) 3289-1414 ou na sede da Área de Compras e serviços sita na Rua Siqueira Campos, 1300, 11º andar, sala 1106.

JOSE OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 63/08
PROCESSO 001.036258.08.3

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda informa o resultado final de julgamento do Pregão Eletrônico de Serviços acima.

OBJETO: Serviços de engenharia de manutenção corretiva com fornecimento de peças para o Tomógrafo Computadorizado Elscint 2000 S, instalado no Hospital de Pronto Socorro – Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com requisitos e especificações técnicas do fabricante sob supervisão de responsável técnico le-

galmente habilitado, com emissão de ART Anotação de Responsabilidade Técnica específica junto ao CREA.

VENCEDORA: TECNO SCAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME
VALOR GLOBAL: R\$ 9.350,00

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 260/08
PROCESSO 001.031263.08.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico acima.

C. R. DEALER DO BRASIL LTDA. ITENS: 11, 18, 31, 42, 47, 53.
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52.

ITENS DESERTOS: 22, 26, 33.

ITENS FRACASSADOS: 14, 23, 32, 36, 44, 54.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 382/08
PROCESSO 001.036948.08.0

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipi-

pal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

COMERCIAL IR MÃOS SIMON DE ALIMENTOS LTDA. ITENS: 6, 8.

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ITENS: 1, 2, 3, 4, 5.

J.B. MARTINS. ITEM: 8.

ITEM FRACASSADO: 7.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 412/08
PROCESSO 001.039263.08.8

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

GRÁFICA RJR LTDA. LOTE: 1.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 328/08
PROCESSO 001.032722.08.7

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA. ITENS: 2, 3.

ITENS DESERTOS: 4, 5.

ITENS FRACASSADOS: 1, 6, 7.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE SERVIÇO 2/08

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO 001.024156.08.6

OBJETO: Contratação de serviços de cobertura aerofotogramétrica, apoio de campo, aerotriangulação, implantação de rede geodésica, cobertura aérea com perfilador a laser aerotransportado, restituição estereofotogramétrica digital, gera-

ção de ortofotos digitais, geração de cartas, geocodificação de lotes, cadastramento imobiliário urbano e desenvolvimento de aplicativos no município de Porto Alegre.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisou a documentação referente à habilitação das empresas participantes da licitação em epígrafe e decidiu que as empresas CONSÓRCIO GUÁIBA e ENGEFOTO-ENG. E AEROLEVANTAMENTOS S/A foram habilitadas. Fica determinada a abertura do envelope 2 – proposta técnica, no dia 15 de setembro de 2008, às 14h30min, no mesmo local da abertura do envelope 1.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Fazenda/Área de Compras e Serviços, publica o realinhamento de preços para o Sistema de Registro de Preços de Material de Higiene e Limpeza, Pregão Eletrônico 283/07, concedido, através do Processo 001.043394.08.6, pela Comissão Deliberativa de Compras e Serviços, em reunião realizada em 2 de setembro de 2008, a contar da mesma data.

DLZ DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA CNPJ: 88.664/0001-54
Sérgio J. Dieterich, 820, pav.20, Porto Alegre/RS.

Código	Material	Marca	Unidade	P. Reg.
1007426	Sabão em pó, biodegradável, c/amaciante, cx c/1kg, aprox	Castelo	Caixa	R\$ 3,66

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 141/08
PROCESSO 001.014709.08.2

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

RUDNEI M. DE ABREU & CIA LTDA. ITENS: 1, 2.

VISTA COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. ITEM: 2.

ITENS FRACASSADOS: 3, 4.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 307/08
PROCESSO 001.032638.08.6

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

CENCI & CIA LTDA. LOTE: 2.

FRANCISCO E.A. FONTE. LOTES: 1, 3, 4.

LOTES DESERTOS: 6, 7.

LOTES FRACASSADOS: 5, 8.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 439/08
PROCESSO 001.039290.08.5

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

J. G. MORIYA REPRESENTAÇÃO, IMPORT. E EXPORTADORA COML. LTDA.. ITENS: 3, 4, 5.

ITENS DESERTOS: 1, 9, 10

ITEM FRACASSADO: 2, 6, 7, 8.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 470/08
PROCESSO 001.041813.08.1

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

QUÍMICA CENIT DO BRASIL LTDA. ITENS: 1, 2, 3, 4, 5.

ITEM FRACASSADO: 6.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.



CONCORRÊNCIA 003.080114.07.5

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: Assessoramento técnico especializado em serviços de engenharia, elaboração de projetos de abastecimento de água e fornecimento de aplicativos.

A COMISSÃO designada pela portaria 1515/07 para receber e julgar as Propostas referentes à Licitação em epígrafe, emite o Julgamento de Classificação abaixo:

Em 5 de setembro p. p. foi realizada a sessão de abertura das propostas de preços de Beck de Souza Engenharia Ltda, Concremat Engenharia e Tecnologia S.A. e do Consórcio Engeplus-Ecsam integrado pelas empresas Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda e Ecsam Engenharia e Consultoria em Saneamento Ltda habilitados e classificados nas fases anteriores do certame. O envelope de STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A. foi mantido fechado, tendo em vista sua inabilitação, e o de Magna Engenharia Ltda, por não ter revalidado sua proposta. Abertos os envelopes "C", a empresa:

BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA apresentou o preço de R\$ 1.203.468,88;

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A apresentou o preço de R\$1.189.000,00; e o

CONSÓRCIO ENGEPLUS-ECSAM, apresentou o preço de R\$ 1.207.411,30.

Efetuada os cálculos de acordo com o que dispõe a alínea C do item 13.3 do edital conclui-se o seguinte resultado:

Cálculo da Nota Final e CLASSIFICAÇÃO das propostas:

	NPT	NPP	Nota Final
1º - BECK DE SOUZA	76,2	102,476	84,083
2º - CONCREMAT	71,2	103,723	80,957
3º - Consórcio ENGEPLUS-ECSAM	68,7	102,141	78,732

Face ao acima exposto, a Comissão sugere que, salvo melhor juízo, seja a presente Concorrência adjudicada à empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$1.203.468,88, conforme o item 5 do Edital e artigo 45, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93.

É o julgamento, cabendo recurso no prazo de cinco dias úteis,

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

contados da publicação deste resultado.

Porto Alegre, 8 de setembro de 2008.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT, JORGE RAFAEL VOLKMANN, DANIEL TIETZ QUADRADO.

CONVITE 59/08

PROCESSO 003.080380.08.5

OBJETO: Materiais para escritório e topografia.

DATA DE ABERTURA: 19 de setembro de 2008, às 14h30min.

LOCAL: Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, endereço acima, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante recolhimento de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta 04.002400.0-4, agência 051, finalidade 000004-3, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agência 3798-2 (depósito para conta de terceiros). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Alertamos que os participantes deste Convite deverão apresentar dois envelopes fechados e distintos, contendo os documentos de Habilitação (envelope "A") e a Proposta (envelope "B"), na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, sito na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Porto Alegre/RS, no dia e horário estabelecidos para abertura.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2008.

OMAR AQUILES CAFRUNE,
Diretor da Central de Licitações e Contratos.

PREGÃO FÍSICO 43/08

PROCESSO 003.080330.08.8

OBJETO: Aquisição de Caminhão e camionete.

DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2008, às 9h30min.

LOCAL: Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, endereço acima, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante recolhimento de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta 04.002400.0-4, agência 051, finalidade 000004-3, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agência 3798.2 (depósito para conta de terceiros). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2008.

OMAR AQUILES CAFRUNE,
Diretor da Central de Licitações e Contratos.

PREGÃO ELETRÔNICO 162/08

ESCLARECIMENTO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 162/08 - CNL

OBJETO: Aquisição de detector digital para localizar objetos.

ABERTURA das propostas: às 9h do dia 15 de setembro de 2008.

INÍCIO da sessão de disputa: às 15h30min do dia 15 de setembro de 2008.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE vem esclarecer a especificação do material informando que o equipamento é para detectar metais ferrosos.

Os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2008.

ANA MARLI GEREVINI,
Chefe da Seção de Editais e Programação.

**INEXIGIBILIDADES****PROCESSO 001.018.071.08.2****CONTRATANTE DOS PROCESSOS ABAIXO:** Município de Porto Alegre**CONTRATADO:** Luiz Carlos Merten.**OBJETO:** Contratação como palestrante no Seminário "A Aventura da Modernidade".**VALOR:** R\$ 1.000,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.031.059.08.2**CONTRATADO:** Professora Jane Fraga Tutikian.**OBJETO:** Contratação como palestrante no Seminário "A Aventura da Modernidade".**VALOR:** R\$ 400,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-33903036.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.040.297.08.0**CONTRATADO:** Janaina Nunes Aguilera.**OBJETO:** Contratação de assessoria artística, planejamento e organização do "11º Festival de Música de Porto Alegre".**VALOR:** R\$ 7.500,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso III, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.019.199.08.2**CONTRATADO:** Empresa Deborah Finocchiaro.**OBJETO:** Contratação como empresária exclusiva.**VALOR:** R\$ 2.809,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2428-339039.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.019.197.08.0**CONTRATADO:** Empresa Palco Aberto Produtora de Eventos Ltda.**OBJETO:** Contratação como empresária exclusiva.**VALOR:** R\$ 2.809,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2428-33903039.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.033.364.08.7**CONTRATADO:** Magali Sander Fett.**OBJETO:** Contratação para ministrar aulas de dança contemporânea e Composição Coreográfica.**VALOR:** R\$ 895,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2428-339036.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.035.410.08.6**CONTRATADO:** Empresa Multiprojetos Engenharia e Arquitetura.**OBJETO:** Contratação para a elaboração do Edital para Licitação das obras de reforma do Teatro Elis Regina, da Usina do Gasômetro.**VALOR:** R\$ 2.200,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso I, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339039.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2008.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS 3/001.063463.07.5****OBJETO:** Execução de coletor de fundos na rua Luzitana, trecho do número 479 até a esquina da rua Cel. Feijó, no município de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, torna público que, depois de examinadas e conferidas as propostas de preços apresentadas, a Comissão de Licitação decide classificar a única empresa:

ÚNICA EMPRESA CLASSIFICADA: CR Empreendimentos e Construções Ltda. - R\$ 800.873,75

A contar desta data abre-se o prazo legal para recurso.

A Ata de Julgamento de Propostas encontra-se afixada no mural do átrio do Departamento.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS 4/001.037861.07.7****OBJETO:** Execução de galerias de rede pluvial na rua Dr. Barcelos 280 (desvio de coletor de fundos), e rua Sargento Nicolau Dias de Farias, no município de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, torna públi-

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ção das obras de reforma do Teatro Elis Regina, da Usina do Gasômetro.

VALOR: R\$ 2.200,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso I, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339039.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.019.202.08.3**CONTRATADO:** Empresa Clube da Sombra Criações e Produções Artísticas Ltda.**OBJETO:** Contratação como empresária exclusiva, dos espetáculos "Sacy Pererê - A Lenda da Meia Noite" e "Salamanca do Jarau".**VALOR:** R\$ 7.304,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2428-339039.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.009.348.08.5**CONTRATADO:** Marcos Vinícius da Silva Goulart.**OBJETO:** Contratação como Instrutor de Comunicação Comunitária (Rádio).**VALOR:** R\$ 1.200,00**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.009.351.08.6**CONTRATADO:** João Carlos Werlang.**OBJETO:** Contratação como Instrutor de oficina sobre Juventude, Violência e Música.**VALOR:** R\$ 1.200,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.009.367.08.0**CONTRATADO:** Joice Mara Viegas Cunha.**OBJETO:** Contratação para realizar apresentação de show musical.**VALOR:** R\$ 2.400,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-33903036.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.009.363.08.4**CONTRATADO:** Carlos Cristiano Gonçalves.**OBJETO:** Contratação para realizar apresentação musical com o Grupo Revolução RS 470.**VALOR:** R\$ 1.300,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.002.574.08.0**CONTRATADO:** Gunter Axt.**OBJETO:** Contratação para ministrar palestra.**VALOR:** R\$ 550,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1005-2544-339036.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.002.631.08.3**CONTRATADO:** Professora Denise Ruschel Gadelha**OBJETO:** Contratação para proferir palestra no Auditório do Atelier Livre.**VALOR:** R\$ 300,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2481-33903036.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.001.525.08.5**CONTRATADO:** Restaurant Restauração de Obras de Arte Ltda.**OBJETO:** Contratação para restauração de bens de valor histórico das Pinacotecas Aldo Locatelli e Ruben Berta.**VALOR:** R\$ 9.150,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VII, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1005-2659-339039.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.033.105.08.1**CONTRATADO:** Empresa Prima Produzione Serviços Ltda.**OBJETO:** Contratação como empresária exclusiva.**VALOR:** R\$ 15.105,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339039.

Porto Alegre, 17 de julho de 2008.

PROCESSO 001.009.346.08.2**CONTRATADO:** Sociedade de Ação Social Recreativa Beneficente Cultural e Bloco Afro Carnavalesco Odomodê.**OBJETO:** Contratação para desenvolver Oficinas de Inclusão Cultural.**VALOR:** R\$ 12.000,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339039.

Porto Alegre, 31 de julho de 2008.

PROCESSO 001.017.706.08.4**CONTRATADO:** Cláudio José Marques Brasil.**OBJETO:** Contratação para realizar Assessoria de Atividades Carnavalescas e outros eventos.**VALOR:** R\$ 8.360,00**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso III, da lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2008.

PROCESSO 001.002.527.08.1**CONTRATADO:** Elisabete Fernandes Ribeiro Gerber.**OBJETO:** Contratação de Assessoria de Produção e Gerenciamento de Projetos.**VALOR:** R\$ 27.500,00.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, incisos III e IV, da Lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.

Porto Alegre, 5 de março de 2008.

SERGIUS GONZAGA,

Secretário Municipal da Cultura.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS 3/001.063463.07.5****OBJETO:** Execução de coletor de fundos na rua Luzitana, trecho do número 479 até a esquina da rua Cel. Feijó, no município de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, torna público que, depois de examinadas e conferidas as propostas de preços apresentadas, a Comissão de Licitação decide classificar a única empresa:

ÚNICA EMPRESA CLASSIFICADA: CR Empreendimentos e Construções Ltda. - R\$ 800.873,75

A contar desta data abre-se o prazo legal para recurso.

A Ata de Julgamento de Propostas encontra-se afixada no mural do átrio do Departamento.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS 4/001.037861.07.7****OBJETO:** Execução de galerias de rede pluvial na rua Dr. Barcelos 280 (desvio de coletor de fundos), e rua Sargento Nicolau Dias de Farias, no município de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, torna públi-

co que, depois de examinadas e conferidas as propostas de preços apresentadas, a Comissão de Licitação decide classificar a única empresa:

ÚNICA EMPRESA CLASSIFICADA: MGL Engenharia Ltda. - R\$ 410.588,48

A contar desta data abre-se o prazo legal para recurso.

A Ata de Julgamento de Propostas encontra-se afixada no mural do átrio do Departamento.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS 5/001.024731.06.4****OBJETO:** Execução de canalização de redes pluviais na rua Serafim Alencastro, trecho entre a rua Luiz Caringlia e rua Baen Powel, no município de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, torna público que, depois de examinadas e conferidas as propostas de preços apresentadas, a Comissão de Licitação decide classificar a única empresa:

ÚNICA EMPRESA CLASSIFICADA: MGL Engenharia Ltda. - R\$ 452.874,27.

A contar desta data abre-se o prazo legal para recurso.

A Ata de Julgamento de Propostas encontra-se afixada no mural do átrio do Departamento.

Porto Alegre, 3 de setembro de 2008.

SERGIO L.D. ZIMMERMANN, Diretor-Geral, em exercício.**Câmara Municipal de Porto Alegre****PREGÃO****ELETRÔNICO 109/08****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO 4155/08**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a abertura do seguinte Certame:

OBJETO: Aquisição de café torrado em grãos.**LIMITE** para recebimento de propostas: Até as 10h do dia 22 de setembro de 2008.**ABERTURA** das propostas: Às 11h40min do dia 22 de setembro de 2008.**INÍCIO** da disputa: Às 15h do dia 22 de setembro de 2008.Os procedimentos para acesso aos Pregões Eletrônicos estão disponíveis através do site www.pregaoanrisul.com.br ou no site www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (0 xx 51) 3220-4314 e (0 xx 51) 3220-4355 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br

Porto Alegre, 5 de setembro de 2008.

JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA,
Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E
CIRCULAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 8/08

PROCESSO 008.002694.08.5

OBJETO: Atualização de Software Saturn.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através de sua Coordenação de Compras e Licitações, informa que adquiriu através de Inexigibilidade de licitação, o serviço supra citado.

O processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: WS Atkins (services) Limited.

VALOR TOTAL: R\$ 24.471,21.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8666/93.

INEXIGIBILIDADE 9/08

PROCESSO 008.005574.08.0

OBJETO: Manutenção, calibração e aferição de etilômetro.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através de sua Coordenação de Compras e Licitações, informa que contratou através de Inexigibilidade de licitação, o serviço supra citado.

O processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: Elec Ind.e Comer. de Equipamentos de Medição Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 1.023,00

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativo-Financeira.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 1285

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Transportes Kubitscheck Ltda.

OBJETO: Substituição do veículo placa HDK 6789, pelo veículo placa IOI 8766.

BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 5 de setembro de 2008.

ELISEU SANTOS,
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 001.063616.07.6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Siemens Ltda.

OBJETO: Correção na data constante do preâmbulo da Carta-Contrato registrada sob o número 350; onde se lê dois mil e sete, leia-se dois mil e oito.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações supervenientes.

Porto Alegre, 6 de maio de 2008.

ELISEU SANTOS,
Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

PREGÃO 43/08

OBJETO: Prestação de serviço de planejamento e execução de Concurso Público.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 24 de setembro de 2008, às 14h, procederá, nas suas dependências, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2008.

ANTONIO LORENZI, Diretor-Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.048989.08.8

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CONTRATADA: Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhistas

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição para participação do servidor Adão Tadeu Gomes de Oliveira, no XXVII Congresso Estadual dos Advogados Trabalhistas do RS – Tá na hora de reformar a CLT?, a realizar-se no período de 25 a 27 de setembro de 2008, na cidade de Canela/RS

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2004-2365-339039480100-1211

VALOR: R\$ 200,00

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.048577.08.1

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CONTRATADA: Licitada Eventos e Serviços Ltda

OBJETO: pagamento da taxa de inscrição para participação dos servidores Eduardo Nemoto Rechden, José Guilherme Neves e Marcos Aurélio Martins Dutra, no Curso Avançado de Licitações, Contratos e Pregão – questões essenciais e novas polêmicas, a realizar-se nos dias 8 e 9 de setembro de 2008, na cidade do Rio de Janeiro/RJ

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2004-2365-339039480100-1211

VALOR: R\$ 3.975,00

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 4 de setembro de 2008.

MIGUEL WEDY,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO torna pública a seguinte compra, efetivada mediante inexigibilidade de licitação:

CONTRATADA: Marta Rossi e Silvia Zorzanello Feiras e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Locação de espaço (20m²) no evento denominado 20º Festival de Turismo de Gramado que realizar-se-á no período de 13 a 16 de novembro de 2008, no Centro de Eventos Serra Park Viação Férrea, 100 – Três Pinheiros Gramado/RS.

PREÇO: R\$ 15.713,79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2602-1407-339039992000;

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação foi ratificada pelo Secretário e encontra-se registrada no processo 001.012793.08.6

Porto Alegre, 9 de setembro de 2008.

LUIZ FERNANDO S. MORAES,
Secretário Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO

DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

CONTRATADO: FLORCOPY COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA. Rua Benjamin Constant 847. CNPJ 93.310.928/0001-53

OBJETO: Contratação de serviços de encadernação dos livros (Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos e Ordens de Serviço) do Município de Porto Alegre, referentes aos anos de 1999 a 2006.

VALOR: R\$ 7.998,00

DOTAÇÃO: 900-2527-339039630100-1

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei federal 8.666/93

PROCESSO 001.022287.07.8

Porto Alegre, 10 de setembro de 2008.

VÍRGILIO COSTA, Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, em exercício.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CONCORRÊNCIA

002.081013.08-6

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

OBJETO: Levantamento topográficos e elaboração dos projetos urbanísticos de loteamentos irregulares e clandestinos em Porto Alegre.

DATA: 5 de setembro de 2008, às 15h.

LOCAL: Sala da CPL/Secretaria Municipal de Obras e Viação.

TEOR: Dando continuidade ao certame, a Comissão reuniu-se para proceder a análise dos documentos de habilitação do edital em epígrafe. Quanto ao pedido de inabilitação do CONSÓRCIO PIRES SS-AB contra as empresas AEROGEO AEROFOTOGRAFETRIA GEOPROCESSAMENTO e ENGENHARIA LTDA. e ENCOP ENGENHARIA LTDA., a Comissão faz as considerações que seguem: i) o edital não exige que os atestados sejam em nome dos responsáveis técnicos indicados; ii) Por tratar-se de licitação na modalidade Concorrência, a apresentação do Certificado do CESO não é obrigatória, se a empresa o fizer é no intuito de dispensar a apresentação de determinados documentos, conforme dispõe o item 5.1, letra "r" do edital; iii) O edital não faz exigência de que a equipe técnica relacionada deve ser composta por profissional Arquiteto. Dessa forma, a Comissão indefere o pedido de inabilitação acima. Quanto ao pedido da empresa ENCOP ENGENHARIA LTDA., decide a Comissão inabilita o CONSÓRCIO PIRES SS-AB, por não apresentar Capital Social mínimo exigido, de acordo com o item 5.1, letra "p" do edital. A empresa apresentou documento de alteração contratual com a finalidade de aumentar o capital da empresa, porém sem a identificação de registro no respectivo órgão (Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado). De acordo com o julgamento, ficam habilitadas no certame as empresas AEROGEO AEROFOTOGRAFETRIA GEOPROCESSAMENTO e ENGENHARIA LTDA. e ENCOP ENGENHARIA LTDA. Com a publicação deste julgamento fica aberto o prazo legal de cinco dias úteis, para interposição de recurso, conforme o disposto no inciso I e §§3º, do artigo 109, da lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, NAMUR CONCEIÇÃO
BOCHEHIN, ANDRÉ LUÍS WAYSS PINHEIRO



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

CONVITE 20/08

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público que o Edital de licitação indicado abaixo encontra-se à disposição, sem custo, na home page da Prefeitura Municipal de Porto Alegre no endereço eletrônico: www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao, item licitações Fundação de Assistência Social e Cidadania.

PROCESSO 007.010273.08.5

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.

ABERTURA dos Envelopes: 24 de setembro de 2008, às 9h. Porto Alegre, 9 de setembro de 2008.

BRIZABEL MÜLLER DA ROCHA, Presidenta.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA
URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 74/08

PROCESSO 005.000329.07.0

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: MECÂNICA AGRÍCOLA ACKER LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção geral em tratores agrícola, roçadeira e carreta, da marca AGRALE, de propriedade do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, compreendendo mecânica geral, chapeação e pintura, sistemas hidráulicos, reposição de peças originais e retífica de motores, com média mensal de 100 horas/mês.

PRORROGAÇÃO: 12 meses, de 3 de setembro de 2008 a 2 de setembro de 2009.

MODALIDADE: Tomada de Preços 2/07 – Contrato 11/07.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2382-3390.39190100.

Porto Alegre, 8 de setembro de 2008.

MÁRIO FERNANDO DOS SANTOS MONCKS, Diretor-Geral.

Investimentos no esporte beneficiam 200 mil pessoas

Cristine Rochol – Banco de Imagens – PMPA

A té o início de outubro, a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME) deve abrir licitação para obras em três sedes da secretaria, com investimento de cerca de R\$ 1 milhão, beneficiando em torno de 200 mil pessoas. Os recursos são oriundos do Ministério dos Esportes e de contrapartidas do município.

A documentação dos projetos técnicos foi encaminhada ontem para a Caixa Econômica Federal. “A Caixa libera os projetos, junto com os recursos, que já estão garantidos, e nos devolve para que façamos as licitações para as obras”, disse o coordenador da Assessoria de Planejamento da SME, Jorge Luiz Vicente Ferreira.

Locais — Um dos mais importantes locais de lazer e esportes da cidade, o ginásio municipal Tesourinha (Avenida Erico Veríssimo, Cidade Baixa) receberá melhorias na quadra e nos vestiários. As arquibancadas serão pintadas e o ginásio será readequado no quesito segurança, conforme exigências da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros. As obras, que têm custo de R\$ 231 mil, devem começar em janeiro de 2009.

Outro local que será beneficiado com os projetos da SME é o

Curso Cozinha Brasil vai ao Bairro Restinga Velha

Depois do sucesso da iniciativa no Loteamento Santa Terezinha, semana passada, o curso do Cozinha Brasil estará no Bairro Restinga Velha, de segunda a sexta-feira. Com o objetivo de promover a educação alimentar pelo aproveitamento integral dos alimentos, a atividade é realizada em parceria do Serviço Social da Indústria (Sesi/Fiergs) com a Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável da prefeitura (Cosans). Gratuitas, as inscrições se encerram hoje, na cozinha comunitária do Centro Social Padre Pedro Leonardi (Chácara do Banco, nº 71). Informações pelo fone 3250-6348.

Os interessados em participar têm quatro opções de horários: 7h30 às 12h30 (para multiplicadores que atuam cozinhas comunitárias), 13h às 15h15, 15h30 às 18h15 e 18h30 às 21h. Com dez horas/aula, o curso Cozinha Brasil dá certificados e materiais gráficos com as receitas ensinadas. “Muita gente liga pedindo esses livros de receita, mas eles são exclusivos para quem participa do curso”, avisa Andréa Rosa, nutricionista do Sesi.

O programa Cozinha Brasil é uma iniciativa do Conselho Na-

Acampamento Farroupilha ganha Piquete Ecológico

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente inaugura o Piquete Ecológico do Comitê Gestor de Educação Ambiental no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho (Harmonia). O ato ocorre às 16h e o espaço funcionará durante o Acampamento Farroupilha, até o dia 19. A estrutura está montada em frente à churrasqueira que funciona no parque.

Com horário de funcionamento das 13h30 às 19h, de segunda a sexta, e das 11h às 17h aos sábados e domingos. No piquete serão oferecidos cursos, palestras e visitas orientadas para escolas pré-agendadas. Interessados em agendar visitas podem fazer contato pelo telefone 3289 2215.

Piquete Ecológico — Para construção da estrutura e revestimento do Piquete foi usado eucalipto de manejo florestal. Para os fechamento verticais, costaneiras, material considerado sobra. Para cobertura, telhas feitas com embalagens tetrapak e cobertura verde. A iluminação é passiva, através de janelas na cobertura. Uma cisterna fará a captação da água da chuva, a partir da cobertura de tetrapak, como fonte alternativa de água para fins não potáveis.

No local ainda existem uma varanda em bambu, espécies frutíferas e nativas, e espaço externo circular. Complementando o ambiente, há uma espiral de ervas, que são jardins cultivados em espaços otimizados, onde se tem o maior número de plantas no menor espaço possível, além de uma praça, com recanto para contemplação, equipado com bancos e jardim.



Ginásio Tesourinha é um dos locais a receber investimentos

Ceprima (Centro da Comunidade Primeiro de Maio), na Rua São Nicolau, esquina com Rua Camoati, s/nº - Santa Maria Goretti. O local receberá uma reforma completa no seu módulo e uma nova cobertura para a quadra de esporte. Ao custo de R\$ 557 mil, a obra tem previsão de início ainda em dezembro deste ano.

O Parque Alim Pedro também terá melhorias e sua sala de ginástica vai receber mais de 70 metros, permitindo ampliar o número participantes. A obra começará em março de 2009 e terá um custo de R\$ 286 mil.

cional do Sesi e visa dar prioridade à saúde e à qualidade de vida da população. No Rio Grande do Sul, funciona desde janeiro de 2005 com uma unidade móvel. No ano passado, outra unidade móvel foi incorporada ao programa, que já visitou todas as regiões do Estado.

Ivo Gonçalves – Banco de Imagens – PMPA



O objetivo é promover a educação alimentar pelo aproveitamento integral dos alimentos

Comitê Gestor de Educação Ambiental — O Comitê Gestor de Educação Ambiental da Prefeitura, coordenado pela Smam, foi criado em março de 2005 e conta com a participação do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), Departamento de Esgotos Pluviais (DEP), Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB), secretarias municipais de Saúde (SMS), Educação (Smed), Esportes, Recreação e Lazer (SME), de Administração (SMA), de Obras e Viação (Smov), Cultura (SMC), Governança, Supervisão de Comunicação Social, Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) e Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc).

Ricardo Stricher – Banco de Imagens – PMPA



Espaço terá cursos, palestras e visitas orientadas para escolas

CÂMARA MUNICIPAL

Mesa sugere suspensão do Sioma Breitman em 2008

Os vereadores de Porto Alegre começaram a analisar, no período de Discussão Preliminar de Pauta, projeto de lei de autoria da Mesa Diretora que suspende, excepcionalmente no ano de 2008, a realização do Concurso Anual Sioma Breitman de Fotografia.

Como explica o texto, a Seção de Memorial da Casa, que em anos anteriores foi responsável pela organização do concurso, está impossibilitada de realizá-lo em 2008, “em função da perda de três funcionários efetivos e da atual execução de obras físicas junto a diversas áreas desta Casa Legislativa, incluindo a localização da Seção de Memorial”.

Sioma Breitman

O concurso, criado em 1997, é uma homenagem a Sioma Breitman, fotógrafo nascido em 1903 na Ucrânia, mas que viveu a maior parte do tempo em Porto Alegre. Seus retratos, paisagens, objetos e estudos em preto e branco lhe deram projeção internacional e divulgaram a Capital gaúcha. Morto aos 76 anos, em 1980, Sioma é lembrado como profissional sensível e preocupado com a composição e a criatividade na arte de fotografar.

Em 2007, quando a Câmara Municipal festejou 234 anos, o XI Concurso Anual Sioma Breitman de Fotografia reuniu 25 imagens em preto e branco da Capital feitas em película por fotógrafos profissionais e amadores.

Proposta a criação do Circuito dos Bares

O plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre também começou a discutir projeto de lei que cria o Circuito dos Bares, serviço de transporte coletivo destinado a percorrer os principais pontos gastronômicos, de lazer e entretenimento do município. Pela proposta, o serviço funcionará das 21 horas às 6 horas por meio de ônibus e microônibus, que deverão ser devidamente identificados e apresentar campanhas de conscientização e de prevenção à violência e às doenças sexualmente transmissíveis.

No texto do projeto, é enfatizada a necessidade de o Poder Público criar alternativas para que a população e o segmento produtivo de lazer, gastronomia e entretenimento não sofram prejuízos em decorrência da lei federal de tolerância zero ao consumo de álcool por motoristas, além de contribuir para a redução da violência urbana à noite.

O vereador autor da proposta lembra que o Circuito de Bares não é experiência inédita, pois vem sendo utilizado em países como Nova Zelândia e Espanha. “Em Porto Alegre, pretende-se que este projeto permita a criação de uma forma de transporte público inovador e seguro, que proporcione a integração e a circulação de nossos jovens por entre os espaços de lazer e cultura oferecidos nas mais diversas regiões da cidade”, declara.

O projeto deverá passar por mais duas sessões de Discussão Preliminar de Pauta e pelas comissões permanentes. Somente depois voltará ao plenário para votação.

Elson Sempé Pedrosa



Vista aérea da CMPA

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara